



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMARELA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMARELA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0052/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA ATRAÇÃO SYMONE MORENA EMPRESARIADA PELA EMPRESA GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 96 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0153/2023. OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA.
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0255/2023- OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA ATRAÇÃO SYMONE MORENA EMPRESARIADA PELA EMPRESA GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 96 ANOS DA CIDADE DE ITAMBÉ-BA.

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO AO CONTRATO 0006/2021 -OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0006/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CATOLEZINHO, MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- ADITIVO AO CONTRATO 0006/2023 -OBJETO: TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE 14,46% (QUATORZE, QUARENTA E SEIS POR CENTO) AO CONTRATO Nº 0006/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE CATOLEZINHO, MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

RESCISÃO DE CONTRATO



- RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0394/2022 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o senhor Paulo dos Santos Carvalho, torna público que realizará no dia **23/08/2023, às 08h00min, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023**, que tem como objeto: ***Registro de Preço, para contratação de empresa do ramo, fornecimento de peças de máquinas pesadas da linha amarela, para manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da frota da Prefeitura municipal de Itambé-BA.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.

Paulo dos Santos Carvalho
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783.03.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0082/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023****DATA DA DISPUTA: 23/08/2023 às 08h00min**Site: www.licitanet.com.br (Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas)**OBJETO**

A presente licitação tem como objeto: **Registro de Preço, para contratação de empresa do ramo, fornecimento de peças de máquinas pesadas da linha amarela, para manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da frota da Prefeitura municipal de Itambé-BA.** Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.773.029,46 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

Registro de Preços	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual		Tipo
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO E POSSIBILIDADES DO ART. 62, §2º E 4º DA LEI 8.666/93.		MENOR PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE
Participação de empresas ME/EPP		Reserva Cota	Sim	Regime De Execução/Forma De Entrega
SIM		Lote Exclusivo	Sim	
		ENTREGA PARCELADA		

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REFORMULADA E DOCUMENTAÇÃO

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no sistema.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 18/08/2023 para o endereço www.licitanet.com.br, no campo próprio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023** no sistema.

IMPUGNAÇÕES

Até 18/08/2023 para o endereço www.licitanet.com.br, no campo próprio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023** no sistema.

PAULO DOS SANTOS CARVALHO
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto nº 020 de 16/02/2023





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783.03.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0082/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023**

O Município de Itambé, Estado da Bahia, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 020/2023 de 16 de fevereiro de 2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br/>, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos nº 3.555 e 3.693, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2017, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer dos dispositivos citados.

Acolhimento das propostas de preços: a partir da publicação da licitação no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, até o horário limite do sistema.

Abertura das propostas: às 08h08min do dia 23/08/2023.

Data da disputa de preços 23/08/2023 HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília).

Local: www.licitanet.com.br.

Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Registro de Preço, para contratação de empresa do ramo, fornecimento de peças de máquinas pesadas da linha amarela, para manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da frota da Prefeitura municipal de Itambé-BA.** Conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo deste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3. O horário limite a ser computado para recebimento de documentos solicitados pelo pregoeiro será o comercial (de 08h às 12h das 14h às 17h).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam às exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “www.licitanet.com.br”, provido pelo Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.2.1.** Para participação deste Pregão, o licitante deverá:
- 3.2.2.** Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.2.3.** Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.2.5.** As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante a sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal N.º. 10.520/2002.
- 3.3.** Não poderão participar deste Pregão:
- 3.3.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itambé – Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Município de Itambé, Estado da Bahia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.8.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 3.4.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.5.** Conforme estabelecido na Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 3.5.2.** O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitanet.com.br, junto ao Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, sediadas no país.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Itambé, Estado da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

4.4. O licitante deverá apresentar também informações válidas e operantes para possíveis contatos pós-certame, tais como: e-mail, telefone etc.

5. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

5.1.1. A dotação orçamentária será informada na emissão das Ordem de Fornecimento, caso aja, na realização do contrato.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Apresentação da Proposta no Campo Específico do Sistema:

6.1.1. Os licitantes deverão informar, no campo específico do sistema: **Item, Descrição Resumida do Item, Marca, Modelo e Valor Total do Lote**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as informações referente sua proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema;

6.1.6. A Proposta de Preço que for apresentada em desacordo como o estabelecido no item 6.1.1. será desclassificada sumariamente;

6.1.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, com o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pela prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

6.1.8. O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2. Envio Da Proposta Física (Extensão .Pdf) No Campo Específico:

6.2.1. Considerando que o Pregão é Eletrônico e que tudo que for possível deve ocorrer dentro da plataforma escolhida pela administração, para a realização do certame. Não será exigido o envio de proposta física, pois as propostas apresentadas no sistema têm validade jurídica suficiente para suprimir o envio da proposta física.

6.3. Informações Complementares Referentes À Proposta De Preços

6.3.1. Quando exigido, os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Mesmo o critério adotado nesta licitação sendo o melhor preço por lote, o lote só será adjudicado se todos os itens estiverem com preços dentro do referencial de cada item. Isso para evitar superfaturamento de item e jogo de planilha.

6.3.3. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do termo de Referência, Anexo I, deste edital;

6.3.3.2. Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

6.3.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

6.3.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.3.6. O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.3.7. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.8. A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.3.9. A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

6.3.10. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

6.3.11. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

6.3.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

7.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Município de Itambé, Estado da Bahia dará a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.1.1.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.1.1.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.1.1.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.1.1.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.1.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

7.1.1.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.1.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;

7.1.3. Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade pela licitante;

7.2. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

8.3.1. Credenciar-se previamente no sistema no sistema eletrônico utilizado no certame;

8.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

8.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.4. *É estrita responsabilidade dos participantes o atendimento dos prazos outorgados no sistema para atendimento de demandas. O não atendimento dos prazos poderá causar a desclassificação sumária do licitante.*

8.5. Após revelado os arrematantes dos itens/lotos, o pregoeiro poderá fazer contato com a licitante a fim de evitar perda de prazos.

9. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME E EPP (não se aplica)

10.1.1. Quando adequada aplicação do dispositivo legal.

10.1.2. Conforme instituído no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada uma cota no percentual de **XX,XX% (não se aplica a esta licitação)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.2.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV), conforme situações previstas no artigo 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, ressalvado o seguinte:

10.1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

10.1.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote ou percentual de desconto.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.4.1.** Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 11.4.2.** Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 11.4.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.4.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

Quando adotado o modo de disputa “ABERTO” para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 11.6.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.6.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.6.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:

Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 11.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.7.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.7.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.7.3.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.7.4.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;
- 11.8.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.11.** O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.
- 11.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3.** A Administração não poderá adquirir itens com valores acima da média de preço cotada presente no termo de referência.
- 12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para as mensagens do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, a manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.
- 12.5.** Caso não sejam apresentados os lances pelos licitantes, será verificada a conformidade da proposta de maior desconto e menor preço apresentadas por eles (MENOR PREÇO POR ITEM).
- 12.6.** Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta readequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 12.1 deste Edital;
- 12.7.** A sessão será suspensa para aguardo da Proposta readequada e respectiva Documentação de Habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;

13. FASE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1.** A licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br através da opção "DOCUMENTOS" no sistema www.licitanet.com.br, em arquivo único ou em quantos forem necessários, no prazo de até 02 (duas) horas, após a convocação via sistema pelo pregoeiro, a proposta de preço readequada





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ao último lance, para consulta do Pregoeiro. Caso não ocorra no tempo previsto a empresa será automaticamente desclassificada;

13.1.1. Caso haja qualquer fato superveniente que impeça o envio da proposta readequada via sistema www.licitanet.com.br, será aceito excepcionalmente seu envio por e-mail mediante manifestação do pregoeiro via sistema.

13.2. A (s) proposta (s) de preço(s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar será examinada quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, cabendo ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo (a) responsável indicado pela unidade solicitante (responsável pela elaboração do termo de referência), decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

13.2.1. Decidida pela aceitação da (s) proposta (s) de preços, o (a) Pregoeiro (a) passará a fase de habilitação;

13.2.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos;

13.2.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

13.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

13.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

13.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes, exclusivamente, por meio de comunicação eletrônica, via sistema www.licitanet.com.br.

13.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas readequadas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Art. 64 §3º da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 6º da Lei 10.520/02).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

14.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

14.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema LICITAÇÕES-e, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

14.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

14.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do item **14.2.1.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

14.3.1.1. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

14.3.1.1.1. Certidão Negativo de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

14.3.1.1.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

14.3.1.1.3. *O envio da documentação prevista no item 14.3.1.1. É de responsabilidade da licitante, cabendo ao pregoeiro a ratificação da autenticidade dos documentos.*

14.3.1.2. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.1.2.1. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

14.3.1.2.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

14.3.1.2.3. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

14.3.1.2.4. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

14.3.1.2.5. As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

14.3.1.2.6. *O envio da documentação prevista no item 14.3.1.2. É de responsabilidade da licitante, cabendo ao pregoeiro a ratificação da autenticidade dos documentos.*

14.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3.7. *A documentação exigida no item 14.3.1.1. e no item 14.3.1.2. Devem ser enviadas no sistema para gravação no banco de dados do processo licitatório próprio.* O que não acontecerá se o pregoeiro ou equipe de apoio fizer a consulta.

14.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;
 - 14.4.2. Registro comercial,
 - 14.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
 - 14.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,
 - 14.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
 - 14.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
 - 14.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.5. Relativos À Qualificação Técnica:**
- 14.5.1.1. 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 14.6.1. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 14.6.1.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.
 - 14.6.1.3. Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.6.2. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:**
- 14.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 14.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 14.6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
 - 14.6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.6.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 14.6.2.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
- 14.6.2.8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.6.2.8.1.1.** Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);
- 14.6.2.8.1.2.** Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.
- 14.7. Declarações:**
- 14.7.1.** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 14.7.2.** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

14.8. Os documentos físicos indicados no item 13.2 deverão ser encaminhados para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé, estado da Bahia, situada na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, Itambé – BA, CEP 45.140-000, Tel (77) 3432-1112.

14.9. Os documentos físicos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA DO ENVELOPE

Município de Itambé, Estado da Bahia
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Pregoeiro: Paulo dos Santos Carvalho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

INDICAÇÃO DOS ITENS ARREMATADOS

14.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

14.11.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado do item 12 deste edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico www.licitanet.com.br no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.2.1. O pedido de solicitação de vistas aos autos deverá ser formalizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

15.2.2. Ao ter conhecimento do pedido de vistas, o pregoeiro deverá possibilitar o acesso imediato do licitante recorrente aos autos do Processo Licitatório, com o devido acompanhamento e assinatura do Termo de vistas pelo representante da empresa.

15.3. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que decidirá no âmbito administrativo, acerca dos questionamentos apontados pelo licitante recorrente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

15.6. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado da Bahia.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à (s) licitante (s) vencedora (s).

16.3.1. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia, firmará Contrato com a (s) Licitante (s) Vencedora (s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vigência a contar da assinatura do contrato.

17.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante (s) Vencedora (s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3. O Município de Itambé, convocará, oficialmente a (s) Licitante (s) Vencedora (s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato estará adstrito ao exercício financeiro, considerando sempre a data de sua assinatura.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

19.1. O fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato e/ou Ata de registro de Preços, conforme anexos deste Edital.

19.2. Competirá a Prefeitura proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. Estão elencadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, após o atesto da Nota Fiscal, pelo órgão recebedor, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

21.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.2.1. O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

21.3. A Secretaria de Administração do Município de Itambé, Estado da Bahia, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

21.4. Antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

21.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

21.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.6.1. O Município de Itambé, Estado da Bahia não estará sujeito à compensação financeira a que se refere à cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas do contrato.

21.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

21.8. Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

21.9. Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

21.10. Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 16 de 34





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de até 6 (seis) meses:

a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.

c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município de Itambé, Estado da Bahia, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, se houver.

d) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução do Contrato.

22.2. Se o licitante deixar de celebrar o Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato/Nota de Empenho, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à contratação: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

22.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato/Nota de Empenho, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

b) Atrasar injustificadamente a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, além de multa de 10 % (dez por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta ou no Contrato (salvo se mediante devida comprovação, através de procedimento administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente, quanto à equivalência) e recusar-se ou deixar de substituir os produtos no prazo fixado pelo Município de Itambé, Estado da Bahia : impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Contrato ou ao valor total do empenho.

22.3.1. Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado ao Município de Itambé, Estado da Bahia receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

22.4. Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsa ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.5. Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.6. O licitante enquadrado nos itens 28.4 e 28.5, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de 20% (vinte por cento) em relação ao:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.

b) Valor do Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

22.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

22.8. Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho ou Contrato.

22.9. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas do edital, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itambé, Estado da Bahia, pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do (s) item (ns) em disputa:

a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída à fase de habilitação.

c) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.

d) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

22.10. Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação dos serviços ora contratados.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, implicando as sanções mencionadas no item 28.3, alínea “b”.

22.11. As sanções previstas nesta sessão não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

22.11.1. Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22.12. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.13. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

22.14. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial do Município e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

22.15. A dosagem das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como Maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

22.16. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

22.17. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o Contrato, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

22.18. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

22.19. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta determinada pelo Município, por meio de depósito bancário, observando-se a data fixada para o depósito bancário, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.1. A impugnação deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completo, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo apontado no item.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente pelo endereço do sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

23.3.1. O (A) Pregoeiro (a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

23.4. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.licitanet.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

23.4.1. Não cabe ao Município de Itambé, Estado da Bahia, qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionado.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO

24.1. A Adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações.

24.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

24.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo a contratação.

24.4. O Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo [IX](#) deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

24.5. A pessoa jurídica obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

24.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

24.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24.9. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item [21.3](#), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

24.11. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item [21.3](#), ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

24.11.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

24.11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O julgamento das propostas será com base no MENOR PREÇO POR ITEM.

25.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão (princípio do formalismo moderado).

25.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo (a) Gestor (a) do Município de Itambé, Estado da Bahia.

25.5. A Ata de Registro de Preços desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

25.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.10. O Ordenador de Despesas do Município de Itambé, Estado da Bahia, poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.10.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 25.10.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 25.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.12.** Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.
- 25.13.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 25.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Itambé - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

- 27.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - ANEXO II – Minuta do Contrato
 - ANEXO III – Termo de Referência

Itambé - BA, 08 de agosto de 2023.

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé - BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783.03.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0082/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023****ANEXO I**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMARELA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XXXXX/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0035/2023 – SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 783.03.07/2023, COM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos XX dias do mês de de 2023, a prefeitura municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na:, representada neste ato pelo senhor:, portador do Registro Geral nº XXXXXXXX SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2021, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783.03.07/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o **Registro de Preço, para contratação de empresa do ramo, fornecimento de peças de máquinas pesadas da linha amarela, para manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da frota da Prefeitura municipal de Itambé-BA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0082/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de XX (.....) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR	TOTAL
1						
2						
TOTAL DO LOTE						

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame,

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

A dotação orçamentária será informada na emissão das Ordem de Fornecimento, caso aja, na realização do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão ao senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, _____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783.03.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0082/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023****ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023**

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS DA LINHA AMARELA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa do ramo, fornecimento de peças de máquinas pesadas da linha amarela, para manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da frota da Prefeitura municipal de Itambé-BA**. Conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783.03.07/2023, **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0082/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023 – SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, através da Secretaria de Assistência Social, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

2.2. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de aquisição e fornecimento, dos objetos desta licitação, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para executar a manutenção, além da menção ao item a que se refere.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, no prazo previsto no Edital para assinatura do contrato, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no certame, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado ao fornecimento do material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA terá que oferecer o menor preço por item, essa modalidade é praxe atualmente nos órgãos públicos.

3.2 O desconto porventura concedido, deverá ser expresso na Nota Fiscal, referente ao objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser efetivamente entregue na sede de cada órgão da Prefeitura Municipal de Itambé -BA, no horário das 08h às 12h e das 14s às 17h.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela ofertado venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.5.1. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.5.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos.

6.5.3. Prestar manutenção nos equipamentos, conforme previsto no termo de Referência.

6.5.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

6.6. Do CONTRATANTE: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.9. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da prestação do serviço, pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.10. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como para fiscalizar o seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itambé - BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestados na presença do fiscal de contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo do contrato será de XX (.....), a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

9.9. A gestão e a fiscalização deste contrato caberão ao senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas ou Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, entre 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, após validação da mesma pelo Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ (_____), para a aquisição e fornecimento de materiais eletrônicos, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.1.1. **A dotação orçamentária será informada na emissão das Ordem de Fornecimento, caso aja, na realização do contrato.**

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
 - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

- 16.1. Não será levada em conta, pelo CONTRATANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo se houver vantagem para o CONTRATANTE.
- 16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 17.1. O presente Contrato fundamenta-se:
- 17.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
 - 17.1.2. Nos preceitos de direito público;
 - 17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 17.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:
- 17.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2023;
 - 17.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAMBÉ/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itambé - BA, xxxx de xxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783.03.07/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0082/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023****ANEXO IV****TERMO DE REFERENCIA**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 783/2023

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Registro de preço, para contratação de empresa do ramo, fornecimento de peças de máquinas pesadas da linha amarela, para manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da frota da Prefeitura municipal de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo de licitação com base na Lei 8.666/93 para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços do objeto supracitado, o qual é essencial para atender as demandas das diversas secretarias. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé - BA, 03 de julho de 2023.

Edmilson Nery Silva
Secretário de Administração
Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preço, para contratação de empresa do ramo, fornecimento de peças de máquinas pesadas da linha amarela, para manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades da frota da Prefeitura municipal de Itambé-BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do referido objeto será licitada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento de forma parcelada e de acordo com as demandas da frota de máquinas pesadas.

2.2. Diversos motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para aquisição de peças de máquinas da linha amarela, podemos elencar as seguintes necessidades:

- Justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos veículos;
- Haja vista que a manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, visa garantir condições adequadas de operação, de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos oriundos da gestão executiva, sobremaneira aqueles prestados pela

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Obras e Infraestrutura, como reparos mecânicos em geral, direção, hidráulico, montagem e desmontagem do motor, caixa de machas, regulagem, dentre outros (maquinas pesadas em geral, tratores, retro escavadeiras, patrol). Vale destacar que o desgaste e deterioração natural das peças de veículos em geral, traz a evidente necessidade de reparos e mecânica em geral, ou seja, manutenção corretiva da frota. Não menos importante, esta manutenção tem também caráter preventivo, com intuito de se evitar danos e defeitos decorrentes da falta de manutenção periódica com as máquinas e veículos, e, por conseguinte, a parada dos veículos, o que ocasionará a interrupção de serviços públicos essenciais, principalmente ao que se refere as manutenções das estradas vicinais. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor preço, através de um procedimento formal de disputa e registro de valores em Ata. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Itambé-Ba.

2.3. O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

2.4. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados pela coordenadoria de transporte do município.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.1. O custo estimado de contratação foi obtido por levantamento feito através de Paineis de Preços.

a) RB TRATORES LTDA;

b) Vitória Tratores;

c) VR Comercio de Peças e Serviço de Locação;

d) Painel de Preços – houve a iniciativa da busca da cotação através dessa ferramenta, porém, não houve exceto.

3.2. Apresentação das cotações e valores referenciais.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 1 PATROL HUBER WARCO

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	A- R B TRATORES EIRELI		B - VITORIA SERVICOS E		C-VR COMÉRCIO	
						VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ARRUELA (6001367)	UND	10	R\$ 54,85	R\$ 548,50	R\$ 56,78	R\$ 567,80	R\$ 55,20	R\$ 552,00	R\$ 52,57	R\$ 525,70
2	ARRUELA (6001395)	UND	12	R\$ 50,63	R\$ 607,56	R\$ 52,41	R\$ 628,92	R\$ 50,96	R\$ 611,52	R\$ 48,53	R\$ 582,36
3	ARRUELA (6001397)	UND	6	R\$ 67,51	R\$ 405,06	R\$ 69,88	R\$ 419,28	R\$ 67,94	R\$ 407,64	R\$ 64,70	R\$ 388,20
4	ARRUELA TRAVA - 6100390	UND	4	R\$ 67,51	R\$ 270,04	R\$ 69,88	R\$ 279,52	R\$ 67,94	R\$ 271,76	R\$ 64,70	R\$ 258,80
5	ARVORE (6400014)	PÇ	1	R\$ 2.092,74	R\$ 2.092,74	R\$ 2.166,29	R\$ 2.166,29	R\$ 2.106,11	R\$ 2.106,11	R\$ 2.005,82	R\$ 2.005,82
6	BARRA DO PASSO - 6200119	PÇ	6	R\$ 126,58	R\$ 759,48	R\$ 131,03	R\$ 786,18	R\$ 127,39	R\$ 764,34	R\$ 121,32	R\$ 727,92
7	BOMBA D'ÁGUA - 6102766	PÇ	1	R\$ 1.080,12	R\$ 1.080,12	R\$ 1.118,08	R\$ 1.118,08	R\$ 1.087,02	R\$ 1.087,02	R\$ 1.035,26	R\$ 1.035,26
8	BRAÇO DA DIREÇÃO - 6300028	PÇ	2	R\$ 194,09	R\$ 388,18	R\$ 200,91	R\$ 401,82	R\$ 195,33	R\$ 390,66	R\$ 186,02	R\$ 372,04
9	BRONZINA FIXA MOTOR	JG	1	R\$ 236,27	R\$ 236,27	R\$ 244,58	R\$ 244,58	R\$ 237,78	R\$ 237,78	R\$ 226,46	R\$ 226,46
10	BRONZINA MOVEL	JG	1	R\$ 244,71	R\$ 244,71	R\$ 253,31	R\$ 253,31	R\$ 246,28	R\$ 246,28	R\$ 234,55	R\$ 234,55

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11	BUCHA COMANDO	UND	1	R\$ 160,33	R\$ 160,33	R\$ 165,96	R\$ 165,96	R\$ 161,35	R\$ 161,35	R\$ 153,67	R\$ 153,67
12	CABO (96200152)	PÇ	3	R\$ 194,08	R\$ 582,24	R\$ 200,91	R\$ 602,73	R\$ 195,32	R\$ 585,96	R\$ 186,02	R\$ 558,06
13	CAMISA MOTOR	PC	6	R\$ 194,09	R\$ 1.164,54	R\$ 200,91	R\$ 1.205,46	R\$ 195,33	R\$ 1.171,98	R\$ 186,02	R\$ 1.116,12
14	CANO DE FREIO - 6100349	PÇ	4	R\$ 109,70	R\$ 438,80	R\$ 113,56	R\$ 454,24	R\$ 110,40	R\$ 441,60	R\$ 105,14	R\$ 420,56
15	CANTO DE LAMINA - 6100437	PÇ	8	R\$ 236,28	R\$ 1.890,24	R\$ 244,58	R\$ 1.956,64	R\$ 237,79	R\$ 1.902,32	R\$ 226,46	R\$ 1.811,68
16	CAPA (421332)	PÇ	1	R\$ 151,89	R\$ 151,89	R\$ 157,23	R\$ 157,23	R\$ 152,86	R\$ 152,86	R\$ 145,58	R\$ 145,58
17	CAPA (421334)	PÇ	1	R\$ 160,33	R\$ 160,33	R\$ 165,96	R\$ 165,96	R\$ 161,35	R\$ 161,35	R\$ 153,67	R\$ 153,67
18	CAPA (421336)	PÇ	2	R\$ 177,21	R\$ 354,42	R\$ 183,44	R\$ 366,88	R\$ 178,35	R\$ 356,70	R\$ 169,85	R\$ 339,70
19	CAPA (841609)	PÇ	2	R\$ 185,65	R\$ 371,30	R\$ 192,17	R\$ 384,34	R\$ 186,83	R\$ 373,66	R\$ 177,94	R\$ 355,88
20	CASTANHA (110748)	PÇ	60	R\$ 37,98	R\$ 2.278,80	R\$ 39,31	R\$ 2.358,60	R\$ 38,22	R\$ 2.293,20	R\$ 36,40	R\$ 2.184,00
21	CASTANHA (6100246)	PÇ	60	R\$ 37,98	R\$ 2.278,80	R\$ 39,31	R\$ 2.358,60	R\$ 38,22	R\$ 2.293,20	R\$ 36,40	R\$ 2.184,00
22	CHAVE (6100128)	PÇ	4	R\$ 54,85	R\$ 219,40	R\$ 56,78	R\$ 227,12	R\$ 55,20	R\$ 220,80	R\$ 52,57	R\$ 210,28
23	CHAVETA (6100237)	PÇ	4	R\$ 37,98	R\$ 151,92	R\$ 39,31	R\$ 157,24	R\$ 38,22	R\$ 152,88	R\$ 36,40	R\$ 145,60
24	CILINDRO MESTRE - 6300037	PÇ	1	R\$ 1.080,12	R\$ 1.080,12	R\$ 1.118,08	R\$ 1.118,08	R\$ 1.087,02	R\$ 1.087,02	R\$ 1.035,26	R\$ 1.035,26

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

25	CINTA (6200036)	PÇ	1	R\$ 103,79	R\$ 103,79	R\$ 107,44	R\$ 107,44	R\$ 104,45	R\$ 104,45	R\$ 99,48	R\$ 99,48
26	COLAR (6200106)	PÇ	2	R\$ 150,21	R\$ 300,42	R\$ 155,48	R\$ 310,96	R\$ 151,17	R\$ 302,34	R\$ 143,97	R\$ 287,94
27	COLAR DO ROLAMENTO -414983	PÇ	1	R\$ 159,48	R\$ 159,48	R\$ 165,09	R\$ 165,09	R\$ 160,50	R\$ 160,50	R\$ 152,86	R\$ 152,86
28	COLAR EMBREAGEM - 6200823	PÇ	1	R\$ 167,08	R\$ 167,08	R\$ 172,95	R\$ 172,95	R\$ 168,15	R\$ 168,15	R\$ 160,14	R\$ 160,14
29	CONE (841604)	PÇ	2	R\$ 194,09	R\$ 388,18	R\$ 200,91	R\$ 401,82	R\$ 195,33	R\$ 390,66	R\$ 186,02	R\$ 372,04
30	CONE (841638)	PÇ	1	R\$ 236,27	R\$ 236,27	R\$ 244,58	R\$ 244,58	R\$ 237,78	R\$ 237,78	R\$ 226,46	R\$ 226,46
31	CONE (D118782)	PÇ	1	R\$ 261,60	R\$ 261,60	R\$ 270,79	R\$ 270,79	R\$ 263,27	R\$ 263,27	R\$ 250,73	R\$ 250,73
32	CONE ROLAMENTO - 421359	PÇ	4	R\$ 270,03	R\$ 1.080,12	R\$ 279,52	R\$ 1.118,08	R\$ 271,76	R\$ 1.087,04	R\$ 258,82	R\$ 1.035,28
33	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 177,21	R\$ 708,84	R\$ 183,44	R\$ 733,76	R\$ 178,34	R\$ 713,36	R\$ 169,85	R\$ 679,40
34	COXIM (6100516)	PÇ	16	R\$ 37,98	R\$ 607,68	R\$ 39,31	R\$ 628,96	R\$ 38,22	R\$ 611,52	R\$ 36,40	R\$ 582,40
35	DISCO (6400088)	PÇ	1	R\$ 826,97	R\$ 826,97	R\$ 856,03	R\$ 856,03	R\$ 832,25	R\$ 832,25	R\$ 792,62	R\$ 792,62
36	ELEMENTO (6102929)	PÇ	1	R\$ 150,21	R\$ 150,21	R\$ 155,49	R\$ 155,49	R\$ 151,17	R\$ 151,17	R\$ 143,97	R\$ 143,97
37	ENGRENAGEM (6200029)	PÇ	1	R\$ 379,73	R\$ 379,73	R\$ 393,08	R\$ 393,08	R\$ 382,16	R\$ 382,16	R\$ 363,96	R\$ 363,96

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

38	ENGRENAGEM (6200030)	PÇ	1	R\$ 658,20	R\$ 658,20	R\$ 681,33	R\$ 681,33	R\$ 662,40	R\$ 662,40	R\$ 630,86	R\$ 630,86
39	ENGRENAGEM (6200035)	PÇ	1	R\$ 995,74	R\$ 995,74	R\$ 1.030,73	R\$ 1.030,73	R\$ 1.002,10	R\$ 1.002,10	R\$ 954,38	R\$ 954,38
40	ENGRENAGEM (6200084)	PÇ	1	R\$ 826,97	R\$ 826,97	R\$ 856,03	R\$ 856,03	R\$ 832,25	R\$ 832,25	R\$ 792,62	R\$ 792,62
41	ENGRENAGEM (6300005)	PÇ	1	R\$ 835,41	R\$ 835,41	R\$ 864,77	R\$ 864,77	R\$ 840,75	R\$ 840,75	R\$ 800,71	R\$ 800,71
42	ENGRENAGEM (6400010)	PÇ	1	R\$ 1.080,12	R\$ 1.080,12	R\$ 1.118,08	R\$ 1.118,08	R\$ 1.087,02	R\$ 1.087,02	R\$ 1.035,26	R\$ 1.035,26
43	ENGRENAGEM CORREDIÇA (6202087)	PÇ	1	R\$ 995,74	R\$ 995,74	R\$ 1.030,73	R\$ 1.030,73	R\$ 1.002,10	R\$ 1.002,10	R\$ 954,38	R\$ 954,38
44	ENGRENAGEM DE RÉ - 6200026	PÇ	1	R\$ 1.029,50	R\$ 1.029,50	R\$ 1.065,68	R\$ 1.065,68	R\$ 1.036,08	R\$ 1.036,08	R\$ 986,74	R\$ 986,74
45	FILTRO (6100915)	PÇ	1	R\$ 150,21	R\$ 150,21	R\$ 155,49	R\$ 155,49	R\$ 151,17	R\$ 151,17	R\$ 143,97	R\$ 143,97
46	FILTRO (6107182)	PÇ	2	R\$ 153,58	R\$ 307,16	R\$ 158,98	R\$ 317,96	R\$ 154,56	R\$ 309,12	R\$ 147,20	R\$ 294,40
47	FILTRO (6107184)	PÇ	5	R\$ 156,11	R\$ 780,55	R\$ 161,60	R\$ 808,00	R\$ 157,11	R\$ 785,55	R\$ 149,63	R\$ 748,15
48	FILTRO DIESEL -6107390	PÇ	10	R\$ 82,70	R\$ 827,00	R\$ 85,60	R\$ 856,00	R\$ 83,23	R\$ 832,30	R\$ 79,26	R\$ 792,60
49	GRAMPO (6100735)	PÇ	1	R\$ 111,39	R\$ 111,39	R\$ 115,30	R\$ 115,30	R\$ 112,10	R\$ 112,10	R\$ 106,76	R\$ 106,76
50	GRAXEIRO CURVO - 6100841	PÇ	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00	R\$ 1,75	R\$ 175,00	R\$ 1,70	R\$ 170,00	R\$ 1,62	R\$ 162,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

51	GRAXEIRO RETO - 6100840	PÇ	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00	R\$ 1,75	R\$ 175,00	R\$ 1,70	R\$ 170,00	R\$ 1,62	R\$ 162,00
52	HASTE (6200157)	PÇ	1	R\$ 160,33	R\$ 160,33	R\$ 165,96	R\$ 165,96	R\$ 161,35	R\$ 161,35	R\$ 153,67	R\$ 153,67
53	JG.JUNTAS MOTOR	JG	1	R\$ 826,97	R\$ 826,97	R\$ 856,03	R\$ 856,03	R\$ 832,25	R\$ 832,25	R\$ 792,62	R\$ 792,62
54	KIT EMBUCHAMENTO - 6108526	KIT	1	R\$ 1.974,60	R\$ 1.974,60	R\$ 2.044,00	R\$ 2.044,00	R\$ 1.987,22	R\$ 1.987,22	R\$ 1.892,59	R\$ 1.892,59
55	LÂMINA CURVA 13F	PÇ	30	R\$ 523,19	R\$ 15.695,70	R\$ 541,57	R\$ 16.247,10	R\$ 526,53	R\$ 15.795,90	R\$ 501,46	R\$ 15.043,80
56	MANCAL (6200055)	PÇ	4	R\$ 209,89	R\$ 839,56	R\$ 110,94	R\$ 443,76	R\$ 107,85	R\$ 431,40	R\$ 410,87	R\$ 1.643,48
57	MANGA DE EIXO LD - 6400026	PÇ	1	R\$ 742,58	R\$ 742,58	R\$ 768,68	R\$ 768,68	R\$ 747,33	R\$ 747,33	R\$ 711,74	R\$ 711,74
58	MANGA DE EIXO LE - 6400030	PÇ	1	R\$ 751,02	R\$ 751,02	R\$ 777,42	R\$ 777,42	R\$ 755,82	R\$ 755,82	R\$ 719,83	R\$ 719,83
59	MANGUEIRA (6100365)	PÇ	2	R\$ 278,36	R\$ 556,72	R\$ 218,38	R\$ 436,76	R\$ 212,31	R\$ 424,62	R\$ 404,40	R\$ 808,80
60	MANGUEIRA (6100546)	PÇ	2	R\$ 311,77	R\$ 623,54	R\$ 244,58	R\$ 489,16	R\$ 237,79	R\$ 475,58	R\$ 452,93	R\$ 905,86
61	MANGUEIRA (6103028)	PÇ	1	R\$ 244,71	R\$ 244,71	R\$ 253,31	R\$ 253,31	R\$ 246,28	R\$ 246,28	R\$ 234,55	R\$ 234,55
62	MANGUEIRA (6200053)	PÇ	2	R\$ 300,63	R\$ 601,26	R\$ 235,85	R\$ 471,70	R\$ 229,30	R\$ 458,60	R\$ 436,75	R\$ 873,50
63	MOLA (6100055)	PÇ	4	R\$ 74,37	R\$ 297,48	R\$ 39,31	R\$ 157,24	R\$ 38,22	R\$ 152,88	R\$ 145,58	R\$ 582,32

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

64	MOLA (6100147)	PÇ	2	R\$ 60,13	R\$ 120,26	R\$ 47,17	R\$ 94,34	R\$ 45,86	R\$ 91,72	R\$ 87,35	R\$ 174,70
65	MUNHÃO DA DIREÇÃO - 6200076	PÇ	4	R\$ 327,23	R\$ 1.308,92	R\$ 172,96	R\$ 691,84	R\$ 168,15	R\$ 672,60	R\$ 640,57	R\$ 2.562,28
66	OLEO DIFERENCIAL 20LTS	BD	3	R\$ 387,25	R\$ 1.161,75	R\$ 244,58	R\$ 733,74	R\$ 237,79	R\$ 713,37	R\$ 679,39	R\$ 2.038,17
67	OLEO HIDRAULICO 68	BD	3	R\$ 373,43	R\$ 1.120,29	R\$ 235,85	R\$ 707,55	R\$ 229,30	R\$ 687,90	R\$ 655,13	R\$ 1.965,39
68	OLEO MOTOR 40 20LTS RIMULA	BD	2	R\$ 210,96	R\$ 421,92	R\$ 218,38	R\$ 436,76	R\$ 212,31	R\$ 424,62	R\$ 202,20	R\$ 404,40
69	PARAFUSO (6000153)	UND	1	R\$ 167,08	R\$ 167,08	R\$ 172,95	R\$ 172,95	R\$ 168,15	R\$ 168,15	R\$ 160,14	R\$ 160,14
70	PARAFUSO (8321373)	UND	100	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00	R\$ 21,84	R\$ 2.184,00	R\$ 21,23	R\$ 2.123,00	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00
71	PINHÃO (6300041)	PÇ	1	R\$ 1.164,51	R\$ 1.164,51	R\$ 1.205,43	R\$ 1.205,43	R\$ 1.171,95	R\$ 1.171,95	R\$ 1.116,14	R\$ 1.116,14
72	PINO DE ARTICULAÇÃO (6100223)	PÇ	3	R\$ 109,70	R\$ 329,10	R\$ 113,55	R\$ 340,65	R\$ 110,40	R\$ 331,20	R\$ 105,14	R\$ 315,42
73	PISTAO MOTOR C/ ANEL	JG	1	R\$ 1.164,51	R\$ 1.164,51	R\$ 1.205,43	R\$ 1.205,43	R\$ 1.171,95	R\$ 1.171,95	R\$ 1.116,14	R\$ 1.116,14
74	PORCA (6001119)	UND	10	R\$ 39,66	R\$ 396,60	R\$ 41,06	R\$ 410,60	R\$ 39,92	R\$ 399,20	R\$ 38,01	R\$ 380,10
75	PORCA (6001120)	UND	10	R\$ 40,52	R\$ 405,20	R\$ 41,95	R\$ 419,50	R\$ 40,78	R\$ 407,80	R\$ 38,84	R\$ 388,40
76	PORCA (6001122)	UND	2	R\$ 41,35	R\$ 82,70	R\$ 42,80	R\$ 85,60	R\$ 41,61	R\$ 83,22	R\$ 39,63	R\$ 79,26
77	PORCA (6100242)	UND	4	R\$ 45,57	R\$ 182,28	R\$ 47,17	R\$ 188,68	R\$ 45,86	R\$ 183,44	R\$ 43,68	R\$ 174,72

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

78	PORCA (6100247)	UND	20	R\$ 43,91	R\$ 878,20	R\$ 45,46	R\$ 909,20	R\$ 44,19	R\$ 883,80	R\$ 42,09	R\$ 841,80
79	PORCA (6100389)	UND	4	R\$ 43,04	R\$ 172,16	R\$ 44,55	R\$ 178,20	R\$ 43,31	R\$ 173,24	R\$ 41,25	R\$ 165,00
80	PORCA 5/8 (8321374)	UND	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50	R\$ 3,67	R\$ 183,50	R\$ 3,57	R\$ 178,50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
81	PORCA CASTELO - 6100838	UND	6	R\$ 82,70	R\$ 496,20	R\$ 85,60	R\$ 513,60	R\$ 83,23	R\$ 499,38	R\$ 79,26	R\$ 475,56
82	PORCA CASTELO (6200837)	UND	6	R\$ 92,83	R\$ 556,98	R\$ 96,09	R\$ 576,54	R\$ 93,42	R\$ 560,52	R\$ 88,97	R\$ 533,82
83	PRISIONEIRO (6100248)	PÇ	20	R\$ 29,53	R\$ 590,60	R\$ 30,57	R\$ 611,40	R\$ 29,72	R\$ 594,40	R\$ 28,31	R\$ 566,20
84	REPARO (6108521)	PÇ	2	R\$ 108,01	R\$ 216,02	R\$ 111,81	R\$ 223,62	R\$ 108,70	R\$ 217,40	R\$ 103,53	R\$ 207,06
85	REPARO (6108664)	PÇ	2	R\$ 111,39	R\$ 222,78	R\$ 115,30	R\$ 230,60	R\$ 112,10	R\$ 224,20	R\$ 106,76	R\$ 213,52
86	REPARO 01 (6108522)	PÇ	2	R\$ 100,42	R\$ 200,84	R\$ 103,95	R\$ 207,90	R\$ 101,06	R\$ 202,12	R\$ 96,25	R\$ 192,50
87	REPARO DO COMANDO -226155	PÇ	1	R\$ 102,11	R\$ 102,11	R\$ 105,70	R\$ 105,70	R\$ 102,76	R\$ 102,76	R\$ 97,86	R\$ 97,86
88	REPARO02 (6108522)	PÇ	4	R\$ 99,58	R\$ 398,32	R\$ 103,08	R\$ 412,32	R\$ 100,21	R\$ 400,84	R\$ 95,44	R\$ 381,76
89	RETENTOR 03 (6100392)	PÇ	6	R\$ 65,82	R\$ 394,92	R\$ 68,13	R\$ 408,78	R\$ 66,24	R\$ 397,44	R\$ 63,09	R\$ 378,54
90	RETENTOR (6100051)	PÇ	3	R\$ 70,89	R\$ 212,67	R\$ 73,38	R\$ 220,14	R\$ 71,34	R\$ 214,02	R\$ 67,94	R\$ 203,82
91	RETENTOR (6100052)	PÇ	2	R\$ 73,42	R\$ 146,84	R\$ 76,00	R\$ 152,00	R\$ 73,89	R\$ 147,78	R\$ 70,37	R\$ 140,74

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

92	RETENTOR (6100054)	PÇ	3	R\$ 65,82	R\$ 197,46	R\$ 68,13	R\$ 204,39	R\$ 66,24	R\$ 198,72	R\$ 63,09	R\$ 189,27
93	RETENTOR (6100060)	PÇ	3	R\$ 66,67	R\$ 200,01	R\$ 69,01	R\$ 207,03	R\$ 67,09	R\$ 201,27	R\$ 63,90	R\$ 191,70
94	RETENTOR 01 (6100238)	PÇ	7	R\$ 66,67	R\$ 466,69	R\$ 69,01	R\$ 483,07	R\$ 67,09	R\$ 469,63	R\$ 63,90	R\$ 447,30
95	RETENTOR 02 (6100238)	PÇ	3	R\$ 70,04	R\$ 210,12	R\$ 72,50	R\$ 217,50	R\$ 70,49	R\$ 211,47	R\$ 67,13	R\$ 201,39
96	RETENTOR 04 (6100392)	PÇ	2	R\$ 72,57	R\$ 145,14	R\$ 75,12	R\$ 150,24	R\$ 73,04	R\$ 146,08	R\$ 69,56	R\$ 139,12
97	ROLAMENTO (414972)	PÇ	1	R\$ 150,21	R\$ 150,21	R\$ 155,49	R\$ 155,49	R\$ 151,17	R\$ 151,17	R\$ 143,97	R\$ 143,97
98	ROLAMENTO (414973)	PÇ	1	R\$ 153,58	R\$ 153,58	R\$ 158,98	R\$ 158,98	R\$ 154,56	R\$ 154,56	R\$ 147,20	R\$ 147,20
99	ROLAMENTO (414974)	PÇ	1	R\$ 155,27	R\$ 155,27	R\$ 160,73	R\$ 160,73	R\$ 156,26	R\$ 156,26	R\$ 148,82	R\$ 148,82
100	ROLAMENTO (414976)	PÇ	1	R\$ 157,80	R\$ 157,80	R\$ 163,35	R\$ 163,35	R\$ 158,81	R\$ 158,81	R\$ 151,25	R\$ 151,25
101	ROLAMENTO (414978)	PÇ	1	R\$ 158,64	R\$ 158,64	R\$ 164,21	R\$ 164,21	R\$ 159,65	R\$ 159,65	R\$ 152,05	R\$ 152,05
102	ROLAMENTO (414981)	PÇ	1	R\$ 167,08	R\$ 167,08	R\$ 172,95	R\$ 172,95	R\$ 168,15	R\$ 168,15	R\$ 160,14	R\$ 160,14
103	ROLAMENTO (414982)	PÇ	1	R\$ 185,65	R\$ 185,65	R\$ 192,18	R\$ 192,18	R\$ 186,84	R\$ 186,84	R\$ 177,94	R\$ 177,94
104	ROLAMENTO (6101959)	PÇ	1	R\$ 194,08	R\$ 194,08	R\$ 200,90	R\$ 200,90	R\$ 195,32	R\$ 195,32	R\$ 186,02	R\$ 186,02

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

105	ROTULA (100315)	PÇ	8	R\$ 270,03	R\$ 2.160,24	R\$ 279,52	R\$ 2.236,16	R\$ 271,76	R\$ 2.174,08	R\$ 258,82	R\$ 2.070,56
106	SAPATA (6104547)	PÇ	2	R\$ 278,47	R\$ 556,94	R\$ 288,26	R\$ 576,52	R\$ 280,25	R\$ 560,50	R\$ 266,90	R\$ 533,80
107	SAPATA (6104548)	PÇ	2	R\$ 286,91	R\$ 573,82	R\$ 296,99	R\$ 593,98	R\$ 288,74	R\$ 577,48	R\$ 274,99	R\$ 549,98
108	SILENCIOSO (6300131)	PÇ	1	R\$ 751,02	R\$ 751,02	R\$ 777,42	R\$ 777,42	R\$ 755,82	R\$ 755,82	R\$ 719,83	R\$ 719,83
109	SOQUETE (6100526)	PÇ	3	R\$ 82,70	R\$ 248,10	R\$ 85,60	R\$ 256,80	R\$ 83,23	R\$ 249,69	R\$ 79,26	R\$ 237,78
110	SOQUETE (6100527)	PÇ	3	R\$ 86,07	R\$ 258,21	R\$ 89,10	R\$ 267,30	R\$ 86,62	R\$ 259,86	R\$ 82,50	R\$ 247,50
111	SUORTE DO COLAR - 6200012	PÇ	1	R\$ 167,08	R\$ 167,08	R\$ 172,95	R\$ 172,95	R\$ 168,15	R\$ 168,15	R\$ 160,14	R\$ 160,14
112	TERMINAL (6201478)	PÇ	1	R\$ 177,21	R\$ 177,21	R\$ 183,44	R\$ 183,44	R\$ 178,34	R\$ 178,34	R\$ 169,85	R\$ 169,85
113	TERMINAL (6201479)	PÇ	1	R\$ 185,65	R\$ 185,65	R\$ 192,18	R\$ 192,18	R\$ 186,84	R\$ 186,84	R\$ 177,94	R\$ 177,94
114	TRAVA (6200120)	PÇ	4	R\$ 84,37	R\$ 337,48	R\$ 87,34	R\$ 349,36	R\$ 84,91	R\$ 339,64	R\$ 80,87	R\$ 323,48
115	TUBO (6300234)	PÇ	1	R\$ 286,91	R\$ 286,91	R\$ 296,99	R\$ 296,99	R\$ 288,74	R\$ 288,74	R\$ 274,99	R\$ 274,99
116	TUBO DE ESCAPE - 6200634	PÇ	1	R\$ 303,79	R\$ 303,79	R\$ 314,46	R\$ 314,46	R\$ 305,73	R\$ 305,73	R\$ 291,17	R\$ 291,17
117	UNHAS ESCARIFICADOR (6Y 5230)	PÇ	8	R\$ 70,88	R\$ 567,04	R\$ 73,37	R\$ 586,96	R\$ 71,34	R\$ 570,72		R\$ 543,52
VALOR DO LOTE					R\$ 79.553,10		R\$ 79.711,22		R\$ 77.496,85		R\$ 81.448,19

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETROESCAVADEIRA

Lote 2 JCB

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	A - R B TRATORES EIRELI		B - VITORIA SERVICOS E		C-VR COMÉRCIO	
						VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL UNITÁRIO
1	ADAPTADOR DE DENTE D	UN	4	R\$ 298,39	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 1.201,20	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
2	ADAPTADOR LE	UN	5	R\$ 311,96	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 1.569,75	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
3	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.685,54	R\$ 2.574,00	R\$ 2.574,00	R\$ 2.574,00	R\$ 2.574,00	R\$ 2.702,70	R\$ 2.574,00	R\$ 2.574,00
4	ANEL PISTA VIRABREQUIM MWM D229/4-6	UN	2	R\$ 311,96	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 627,90	R\$ 299,00	R\$ 598,00
5	ARRANQUE	UN	1	R\$ 2.278,64	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00	R\$ 2.293,20	R\$ 2.184,00	R\$ 2.184,00
6	ARRUELA DIFERENCIAL	UN	8	R\$ 149,20	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 1.201,20	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
7	BIELA MOTOR MWM X-10	UN	2	R\$ 1.879,88	R\$ 1.801,80	R\$ 1.801,80	R\$ 1.801,80	R\$ 1.801,80	R\$ 3.783,78	R\$ 1.801,80	R\$ 3.603,60
8	BOMBA ALIMENTADORA 01	UN	2	R\$ 3.228,07	R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00	R\$ 6.497,40	R\$ 3.094,00	R\$ 6.188,00
9	BOMBA D ÁGUA 02	UN	1	R\$ 455,73	R\$ 436,80	R\$ 436,80	R\$ 436,80	R\$ 436,80	R\$ 458,64	R\$ 436,80	R\$ 436,80
10	BOMBA ÓLEO MOTOR MWM C/MOTOR X-10	UN	1	R\$ 2.007,37	R\$ 1.924,00	R\$ 1.924,00	R\$ 1.924,00	R\$ 1.924,00	R\$ 2.020,20	R\$ 1.924,00	R\$ 1.924,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11	BRONZINA BIELA MÓVEL MWM C/MT X- 10 STD	UN	2	R\$ 2.292,20	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00	R\$ 4.613,70	R\$ 2.197,00	R\$ 4.394,00
12	BRONZINA MANCAL FIXA MWM X10 0,50 6 CIL	UN	2	R\$ 2.332,89	R\$ 2.236,00	R\$ 2.236,00	R\$ 2.236,00	R\$ 2.236,00	R\$ 4.695,60	R\$ 2.236,00	R\$ 4.472,00
13	BUCHA BIELA MOTOR MWM C/MOTOR X- 10STD	UN	2	R\$ 176,32	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 354,90	R\$ 169,00	R\$ 338,00
14	BUCHA COMANDO VÁLVULA MWM X10 4/6 CIL	UN	2	R\$ 189,89	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 382,20	R\$ 182,00	R\$ 364,00
15	CAIXA DE SATÉLITE	UN	1	R\$ 149,20	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 150,15	R\$ 143,00	R\$ 143,00
16	CANO DE FREIO RODA TRAS JCB	UN	2	R\$ 162,76	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 327,60	R\$ 156,00	R\$ 312,00
17	CANTO	UN	2	R\$ 2.164,71	R\$ 2.074,80	R\$ 2.074,80	R\$ 2.074,80	R\$ 2.074,80	R\$ 4.357,08	R\$ 2.074,80	R\$ 4.149,60
18	CARTUCHO DO FILTRO	UN	2	R\$ 311,96	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 627,90	R\$ 299,00	R\$ 598,00
19	CEBOLINHA DE FREIO JCB	UN	1	R\$ 379,77	R\$ 364,00	R\$ 364,00	R\$ 364,00	R\$ 364,00	R\$ 382,20	R\$ 364,00	R\$ 364,00
20	CHAPA PINO BARRA ELEV HID JCB	UN	2	R\$ 379,77	R\$ 364,00	R\$ 364,00	R\$ 364,00	R\$ 364,00	R\$ 764,40	R\$ 364,00	R\$ 728,00
21	CHAVE DE IGUINIÇÃO JCB	UN	1	R\$ 257,70	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 259,35	R\$ 247,00	R\$ 247,00
22	CILINDRO MESTRE FREIO JCB	UN	1	R\$ 447,59	R\$ 429,00	R\$ 429,00	R\$ 429,00	R\$ 429,00	R\$ 450,45	R\$ 429,00	R\$ 429,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

23	CJ PINO DO DENTE	UN	4	R\$ 265,84	R\$ 254,80	R\$ 254,80	R\$ 254,80	R\$ 254,80	R\$ 1.070,16	R\$ 254,80	R\$ 1.019,20
24	CONECTOR DE MANG.HIDRAULICA 3/4	UN	5	R\$ 1.736,11	R\$ 1.664,00	R\$ 1.664,00	R\$ 1.664,00	R\$ 1.664,00	R\$ 8.736,00	R\$ 1.664,00	R\$ 8.320,00
25	CONECTOR MANGUEIRA HIDRAULICA '1'	UN	5	R\$ 162,76	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 819,00	R\$ 156,00	R\$ 780,00
26	CONVERSOR	UN	2	R\$ 149,20	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 300,30	R\$ 143,00	R\$ 286,00
27	COROA	UN	2	R\$ 132,92	R\$ 127,40	R\$ 127,40	R\$ 127,40	R\$ 127,40	R\$ 267,54	R\$ 127,40	R\$ 254,80
28	CORREIA DA POLIA	UN	2	R\$ 1.595,05	R\$ 1.528,80	R\$ 1.528,80	R\$ 1.528,80	R\$ 1.528,80	R\$ 3.210,48	R\$ 1.528,80	R\$ 3.057,60
29	CORREIA DO VENTILADOR	UN	2	R\$ 311,96	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 627,90	R\$ 299,00	R\$ 598,00
30	CRUZETA	UN	4	R\$ 298,39	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 1.201,20	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
31	DENTE	UN	20	R\$ 311,96	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 6.279,00	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
32	EIXO VIRABREQUIM MOTOR MWM X10 4 CIL	UN	1	R\$ 189,89	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 191,10	R\$ 182,00	R\$ 182,00
33	ELEMENTO EXTERNO	UN	4	R\$ 4.642,73	R\$ 4.449,90	R\$ 4.449,90	R\$ 4.449,90	R\$ 4.449,90	R\$ 18.689,60	R\$ 4.449,90	R\$ 17.799,60
34	ELEMENTO INTERNO	UN	4	R\$ 515,41	R\$ 494,00	R\$ 494,00	R\$ 494,00	R\$ 494,00	R\$ 2.074,80	R\$ 494,00	R\$ 1.976,00
35	ENGRENAGEM GRANDE JCB	UN	1	R\$ 474,72	R\$ 455,00	R\$ 455,00	R\$ 455,00	R\$ 455,00	R\$ 477,75	R\$ 455,00	R\$ 455,00
36	ESTOPA	UND	10	R\$ 2.292,20	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00	R\$ 2.197,00	R\$ 23.068,50	R\$ 2.197,00	R\$ 21.970,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

37	FAROL JCB	UN	2	R\$ 4,07	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 8,20	R\$ 3,90	R\$ 7,80
38	FILTRO COMBUSTÍVEL VW,MBB,VOLVO	UN	2	R\$ 360,79	R\$ 345,80	R\$ 345,80	R\$ 345,80	R\$ 345,80	R\$ 726,18	R\$ 345,80	R\$ 691,60
39	FILTRO DE TELA	UN	2	R\$ 257,70	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 518,70	R\$ 247,00	R\$ 494,00
40	FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB	UN	5	R\$ 298,39	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 286,00	R\$ 1.501,50	R\$ 286,00	R\$ 1.430,00
41	FILTRO DO DISPOSITIVO	UN	2	R\$ 244,14	R\$ 234,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00	R\$ 491,40	R\$ 234,00	R\$ 468,00
42	FILTRO HIDRÁULICO JCB	UN	4	R\$ 217,01	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 873,60	R\$ 208,00	R\$ 832,00
43	FILTRO LUBRIFICANTE VW MWM 4,10,D229,6T,4.10T	UN	2	R\$ 244,14	R\$ 234,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00	R\$ 234,00	R\$ 491,40	R\$ 234,00	R\$ 468,00
44	HÉLICE JCB	UN	1	R\$ 230,58	R\$ 221,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00	R\$ 232,05	R\$ 221,00	R\$ 221,00
45	JOGO CHAVE COMBINADA JCB	UN	1	R\$ 1.319,71	R\$ 1.264,90	R\$ 1.264,90	R\$ 1.264,90	R\$ 1.264,90	R\$ 1.328,15	R\$ 1.264,90	R\$ 1.264,90
46	JOGO JUNTA MOTOR C/RETENTOR MWM X10 4 CILI	UN	1	R\$ 750,05	R\$ 718,90	R\$ 718,90	R\$ 718,90	R\$ 718,90	R\$ 754,85	R\$ 718,90	R\$ 718,90
47	JUNTA DO DIFERENCIAL JCB	UN	2	R\$ 1.871,74	R\$ 1.794,00	R\$ 1.794,00	R\$ 1.794,00	R\$ 1.794,00	R\$ 3.767,40	R\$ 1.794,00	R\$ 3.588,00
48	KIT BLOCO MOTOR MWM X10 CIL	UN	1	R\$ 230,58	R\$ 221,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00	R\$ 232,05	R\$ 221,00	R\$ 221,00
49	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO JCB	UN	1	R\$ 2.743,86	R\$ 2.629,90	R\$ 2.629,90	R\$ 2.629,90	R\$ 2.629,90	R\$ 2.761,40	R\$ 2.629,90	R\$ 2.629,90

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

50	KIT EMBUCH RODA DIANTEIRA JCB	UN	2	R\$ 1.794,43	R\$ 1.719,90	R\$ 1.719,90	R\$ 1.719,90	R\$ 1.719,90	R\$ 3.611,80	R\$ 1.719,90	R\$ 3.439,80
51	KIT MOTOR MWM C/MOTOR X10-4 CIL STD	UN	2	R\$ 4.642,73	R\$ 4.449,90	R\$ 4.449,90	R\$ 4.449,90	R\$ 4.449,90	R\$ 9.344,80	R\$ 4.449,90	R\$ 8.899,80
52	LÂMINA	UN	2	R\$ 1.310,22	R\$ 1.255,80	R\$ 1.255,80	R\$ 1.255,80	R\$ 1.255,80	R\$ 2.637,18	R\$ 1.255,80	R\$ 2.511,60
53	LÂMINA DE CONCHA DIANTEIRA	UN	8	R\$ 3.228,07	R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00	R\$ 3.094,00	R\$ 25.989,60	R\$ 3.094,00	R\$ 24.752,00
54	MANGUEIRA	UN	2	R\$ 515,41	R\$ 494,00	R\$ 494,00	R\$ 494,00	R\$ 494,00	R\$ 1.037,40	R\$ 494,00	R\$ 988,00
55	OLEO HIDRAULICO 68 20L JCB	UN	8	R\$ 37,98	R\$ 36,40	R\$ 36,40	R\$ 36,40	R\$ 36,40	R\$ 305,76	R\$ 36,40	R\$ 291,20
56	ORRINGUE DO BURRINHO DE FREIO	UN	3	R\$ 21,43	R\$ 20,54	R\$ 20,54	R\$ 20,54	R\$ 20,54	R\$ 64,71	R\$ 20,54	R\$ 61,62
57	PARAFUSO LÂMINA JCB	UN	96	R\$ 1.595,05	R\$ 1.528,80	R\$ 1.528,80	R\$ 1.528,80	R\$ 1.528,80	R\$ 154.103,04	R\$ 1.528,80	R\$ 146.764,80
58	PINHÃO JCB	UN	2	R\$ 101,73	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 97,50	R\$ 204,76	R\$ 97,50	R\$ 195,00
59	PINO DO DENTE	UN	20	R\$ 5,16	R\$ 4,94	R\$ 4,94	R\$ 4,94	R\$ 4,94	R\$ 103,80	R\$ 4,94	R\$ 98,80
60	PLACA DE FREIO JCB	UN	2	R\$ 265,95	R\$ 254,90	R\$ 254,90	R\$ 254,90	R\$ 254,90	R\$ 535,30	R\$ 254,90	R\$ 509,80
61	PLANETARIA JCB	UN	2	R\$ 1.329,21	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00	R\$ 2.675,40	R\$ 1.274,00	R\$ 2.548,00
62	PORCA LÂMINA JCB	UN	96	R\$ 528,97	R\$ 507,00	R\$ 507,00	R\$ 507,00	R\$ 507,00	R\$ 51.105,60	R\$ 507,00	R\$ 48.672,00
63	PORCA SEXTAVADO 3/4 P/ LAMINA JCB	UN	5	R\$ 1.319,71	R\$ 1.264,90	R\$ 1.264,90	R\$ 1.264,90	R\$ 1.264,90	R\$ 6.640,75	R\$ 1.264,90	R\$ 6.324,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

64	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO JCB	UN	2	R\$ 5,16	R\$ 4,94	R\$ 4,94	R\$ 4,94	R\$ 4,94	R\$ 10,38	R\$ 4,94	R\$ 9,88
65	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO JCB	UN	2	R\$ 257,70	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 518,70	R\$ 247,00	R\$ 494,00
66	RETENTOR DE RODA TRASEIRO JCB	UN	2	R\$ 217,01	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$ 436,80	R\$ 208,00	R\$ 416,00
67	TAMPA DISTRIB. MOTOR MWM X-10 4 CIL	UN	2	R\$ 257,70	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 518,70	R\$ 247,00	R\$ 494,00
68	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA JCB	UN	2	R\$ 930,45	R\$ 891,80	R\$ 891,80	R\$ 891,80	R\$ 891,80	R\$ 1.872,78	R\$ 891,80	R\$ 1.783,60
69	TUBO ESCAPE	UN	1	R\$ 434,03	R\$ 416,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00	R\$ 416,00	R\$ 436,80	R\$ 416,00	R\$ 416,00
70	VENTUINHA DO MOTOR JCB	UN	2	R\$ 393,34	R\$ 377,00	R\$ 377,00	R\$ 377,00	R\$ 377,00	R\$ 791,70	R\$ 377,00	R\$ 754,00
VALOR DO LOTE					R\$ 380.933,65		R\$ 394.321,29		R\$ 383.367,47		R\$ 365.111,70

Lote 3 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	A - R B TRATORES EIRELI		B - VITORIA SERVICOS E		C-VR COMÉRCIO	
						VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BARRA DE DIREÇÃO	UND	3	R\$ 633,32	R\$ 1.899,96	R\$ 655,58	R\$ 1.966,74	R\$ 637,37	R\$ 1.912,11	R\$ 607,02	R\$ 1.821,06
2	BOMBA ALIMENTADORA	UN	1	R\$ 904,59	R\$ 904,59	R\$ 936,38	R\$ 936,38	R\$ 910,37	R\$ 910,37	R\$ 867,02	R\$ 867,02

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3	BOMBA D ÁGUA	UN	2	R\$ 169,46	R\$ 338,92	R\$ 175,41	R\$ 350,82	R\$ 170,54	R\$ 341,08	R\$ 162,42	R\$ 324,84
4	BUCHA	UND	6	R\$ 416,31	R\$ 2.497,86	R\$ 430,94	R\$ 2.585,64	R\$ 418,97	R\$ 2.513,82	R\$ 399,02	R\$ 2.394,12
5	CABO DE FREIO DE MÃO	UN	1	R\$ 375,62	R\$ 375,62	R\$ 388,82	R\$ 388,82	R\$ 378,02	R\$ 378,02	R\$ 360,02	R\$ 360,02
6	CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA	UN	2	R\$ 497,69	R\$ 995,38	R\$ 515,18	R\$ 1.030,36	R\$ 500,87	R\$ 1.001,74	R\$ 477,02	R\$ 954,04
7	CAIXA DE SATÉLITE 01	UN	1	R\$ 484,13	R\$ 484,13	R\$ 501,14	R\$ 501,14	R\$ 487,22	R\$ 487,22	R\$ 464,02	R\$ 464,02
8	CANO DE FREIO RODA TRAS	UN	2	R\$ 429,87	R\$ 859,74	R\$ 444,98	R\$ 889,96	R\$ 432,62	R\$ 865,24	R\$ 412,02	R\$ 824,04
9	CEBOLINHA DE FREIO	UN	1	R\$ 497,69	R\$ 497,69	R\$ 515,18	R\$ 515,18	R\$ 500,87	R\$ 500,87	R\$ 477,02	R\$ 477,02
10	CHAPA PINO BARRA ELEV HID	UN	3	R\$ 538,38	R\$ 1.615,14	R\$ 557,30	R\$ 1.671,90	R\$ 541,82	R\$ 1.625,46	R\$ 516,02	R\$ 1.548,06
11	CHAVE DE IGUINIÇÃO	UN	2	R\$ 904,59	R\$ 1.809,18	R\$ 936,38	R\$ 1.872,76	R\$ 910,37	R\$ 1.820,74	R\$ 867,02	R\$ 1.734,04
12	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1	R\$ 375,62	R\$ 375,62	R\$ 388,82	R\$ 388,82	R\$ 378,02	R\$ 378,02	R\$ 360,02	R\$ 360,02
13	CJ DO CABO ACELERADOR	UN	2	R\$ 701,14	R\$ 1.402,28	R\$ 725,78	R\$ 1.451,56	R\$ 705,62	R\$ 1.411,24	R\$ 672,02	R\$ 1.344,04
14	CORREIA HUNDAY	UN	4	R\$ 511,25	R\$ 2.045,00	R\$ 529,22	R\$ 2.116,88	R\$ 514,52	R\$ 2.058,08	R\$ 490,02	R\$ 1.960,08
15	DENTE DA CAÇAMBA	UN	15	R\$ 362,06	R\$ 5.430,90	R\$ 374,78	R\$ 5.621,70	R\$ 364,37	R\$ 5.465,55	R\$ 347,02	R\$ 5.205,30
16	DENTE DA CONCHA	UN	20	R\$ 511,25	R\$ 10.225,00	R\$ 529,22	R\$ 10.584,40	R\$ 514,52	R\$ 10.290,40	R\$ 490,02	R\$ 9.800,40

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17	DENTE LATERAL LD	UN	6	R\$ 918,15	R\$ 5.508,90	R\$ 950,42	R\$ 5.702,52	R\$ 924,02	R\$ 5.544,12	R\$ 880,02	R\$ 5.280,12
18	DENTE LATERAL LE	UN	10	R\$ 0,36	R\$ 3,60	R\$ 0,37	R\$ 3,70	R\$ 0,36	R\$ 3,60	R\$ 0,34	R\$ 3,40
19	DISCO DE FREIO HUNDAY	UN	16	R\$ 12,56	R\$ 200,96	R\$ 13,00	R\$ 208,00	R\$ 12,64	R\$ 202,24	R\$ 12,04	R\$ 192,64
20	DISCO DE FREIO HUNDAY O	UN	2	R\$ 511,25	R\$ 1.022,50	R\$ 529,22	R\$ 1.058,44	R\$ 514,52	R\$ 1.029,04	R\$ 490,02	R\$ 980,04
21	ELEMENTO FILTRO DIESEL	UN	4	R\$ 551,94	R\$ 2.207,76	R\$ 571,34	R\$ 2.285,36	R\$ 555,47	R\$ 2.221,88	R\$ 529,02	R\$ 2.116,08
22	ELEMENTO FILTRO HID	UN	3	R\$ 4.431,06	R\$ 13.293,18	R\$ 4.586,78	R\$ 13.760,34	R\$ 4.459,37	R\$ 13.378,11	R\$ 4.247,02	R\$ 12.741,06
23	ENGRENAGEM GRANDE	UN	2	R\$ 2.667,82	R\$ 5.335,64	R\$ 2.761,58	R\$ 5.523,16	R\$ 2.684,87	R\$ 5.369,74	R\$ 2.557,02	R\$ 5.114,04
24	FAROL	UN	2	R\$ 416,31	R\$ 832,62	R\$ 430,94	R\$ 861,88	R\$ 418,97	R\$ 837,94	R\$ 399,02	R\$ 798,04
25	FILTRO DA TRANSMISSÃO	UN	3	R\$ 1.189,42	R\$ 3.568,26	R\$ 1.231,22	R\$ 3.693,66	R\$ 1.197,02	R\$ 3.591,06	R\$ 1.140,02	R\$ 3.420,06
26	FILTRO DE AR PRIMÁRIO HUNDAY	UN	3	R\$ 375,62	R\$ 1.126,86	R\$ 388,82	R\$ 1.166,46	R\$ 378,02	R\$ 1.134,06	R\$ 360,02	R\$ 1.080,06
27	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	3	R\$ 1.311,49	R\$ 3.934,47	R\$ 1.357,58	R\$ 4.072,74	R\$ 1.319,87	R\$ 3.959,61	R\$ 1.257,02	R\$ 3.771,06
28	FILTRO DIESEL	UND	4	R\$ 13,21	R\$ 52,84	R\$ 13,67	R\$ 54,68	R\$ 13,29	R\$ 53,16	R\$ 12,66	R\$ 50,64
29	FILTRO HIDRÁULICO	UN	4	R\$ 88,08	R\$ 352,32	R\$ 91,17	R\$ 364,68	R\$ 88,64	R\$ 354,56	R\$ 84,42	R\$ 337,68
30	FILTRO LUBRIFICANTE .	UN	4	R\$ 12,12	R\$ 48,48	R\$ 12,55	R\$ 50,20	R\$ 12,20	R\$ 48,80	R\$ 11,62	R\$ 46,48

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	3	R\$ 13,48	R\$ 40,44	R\$ 13,95	R\$ 41,85	R\$ 13,57	R\$ 40,71	R\$ 12,92	R\$ 38,76
32	FIO INSTALACAO /12	UN	10	R\$ 2.640,70	R\$ 26.407,00	R\$ 2.733,50	R\$ 27.335,00	R\$ 2.657,57	R\$ 26.575,70	R\$ 2.531,02	R\$ 25.310,20
33	FIO INSTALACAO /14	UN	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20	R\$ 3,85	R\$ 38,50	R\$ 3,74	R\$ 37,40	R\$ 3,56	R\$ 35,60
34	FIO INSTALACAO /16	UN	10	R\$ 12,39	R\$ 123,90	R\$ 12,83	R\$ 128,30	R\$ 12,47	R\$ 124,70	R\$ 11,88	R\$ 118,80
35	FUSIVEL LAMINA 10 AMPERES	UN	20	R\$ 633,32	R\$ 12.666,40	R\$ 655,58	R\$ 13.111,60	R\$ 637,37	R\$ 12.747,40	R\$ 607,02	R\$ 12.140,40
36	FUSIVEL LAMINA 15 AMPERES	UN	20	R\$ 74,51	R\$ 1.490,20	R\$ 77,13	R\$ 1.542,60	R\$ 74,99	R\$ 1.499,80	R\$ 71,42	R\$ 1.428,40
37	FUSIVEL LAMINA 20 AMPERES	UN	20	R\$ 79,94	R\$ 1.598,80	R\$ 82,75	R\$ 1.655,00	R\$ 80,45	R\$ 1.609,00	R\$ 76,62	R\$ 1.532,40
38	HÉLICE	UN	1	R\$ 84,01	R\$ 84,01	R\$ 86,96	R\$ 86,96	R\$ 84,55	R\$ 84,55	R\$ 80,52	R\$ 80,52
39	JOGO CHAVE COMBINADA	UN	1	R\$ 267,11	R\$ 267,11	R\$ 276,50	R\$ 276,50	R\$ 268,82	R\$ 268,82	R\$ 256,02	R\$ 256,02
40	JUNTA DO DIFERENCIAL	UN	2	R\$ 145,04	R\$ 290,08	R\$ 150,14	R\$ 300,28	R\$ 145,97	R\$ 291,94	R\$ 139,02	R\$ 278,04
41	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	UN	1	R\$ 88,08	R\$ 88,08	R\$ 91,17	R\$ 91,17	R\$ 88,64	R\$ 88,64	R\$ 84,42	R\$ 84,42
42	KIT EMBUCH RODA DIANTEIRA	UN	2	R\$ 93,50	R\$ 187,00	R\$ 96,79	R\$ 193,58	R\$ 94,10	R\$ 188,20	R\$ 89,62	R\$ 179,24
43	LAMINA DE CAÇAMBA	UN	3	R\$ 94,56	R\$ 283,68	R\$ 98,19	R\$ 294,57	R\$ 95,47	R\$ 286,41	R\$ 90,02	R\$ 270,06
44	LAMPADA 1034 24V COM PHILIPS	UN	10	R\$ 280,68	R\$ 2.806,80	R\$ 290,54	R\$ 2.905,40	R\$ 282,47	R\$ 2.824,70	R\$ 269,02	R\$ 2.690,20

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

45	LAMPADA 1141 24V COM PHILIPS	UN	10	R\$ 226,42	R\$ 2.264,20	R\$ 234,38	R\$ 2.343,80	R\$ 227,87	R\$ 2.278,70	R\$ 217,02	R\$ 2.170,20
46	LAMPADA 69 24V COM GE	UN	10	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00	R\$ 119,25	R\$ 1.192,50	R\$ 115,94	R\$ 1.159,40	R\$ 110,42	R\$ 1.104,20
47	MANGUEIRA TEFLON 13 32 - 3/8 R14 8	UN	5	R\$ 85,37	R\$ 426,85	R\$ 88,37	R\$ 441,85	R\$ 85,91	R\$ 429,55	R\$ 81,82	R\$ 409,10
48	OLEO HIDRAULICO 68 20L	UN	15	R\$ 416,31	R\$ 6.244,65	R\$ 430,94	R\$ 6.464,10	R\$ 418,97	R\$ 6.284,55	R\$ 399,02	R\$ 5.985,30
49	PARAFUSO LÂMINA	UN	60	R\$ 2.667,82	R\$ 160.069,20	R\$ 2.761,58	R\$ 165.694,80	R\$ 2.684,87	R\$ 161.092,20	R\$ 2.557,02	R\$ 153.421,20
50	PARAFUSO RODA TRAS CARGO VW/CH 33 22X110	UN	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90	R\$ 8,79	R\$ 87,90	R\$ 8,55	R\$ 85,50	R\$ 8,14	R\$ 81,40
51	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X40	UN	20	R\$ 294,24	R\$ 5.884,80	R\$ 304,58	R\$ 6.091,60	R\$ 296,12	R\$ 5.922,40	R\$ 282,02	R\$ 5.640,40
52	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 08X60	UN	20	R\$ 239,99	R\$ 4.799,80	R\$ 248,42	R\$ 4.968,40	R\$ 241,52	R\$ 4.830,40	R\$ 230,02	R\$ 4.600,40
53	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO MA 12X100	UN	20	R\$ 280,68	R\$ 5.613,60	R\$ 290,54	R\$ 5.810,80	R\$ 282,47	R\$ 5.649,40	R\$ 269,02	R\$ 5.380,40
54	PASTILHA DE FREIO	UND	6	R\$ 2.260,92	R\$ 13.565,54	R\$ 2.340,38	R\$ 14.042,28	R\$ 2.275,37	R\$ 13.652,22	R\$ 2.167,02	R\$ 13.002,12
55	PINHÃO	UN	1	R\$ 131,48	R\$ 131,48	R\$ 136,10	R\$ 136,10	R\$ 132,32	R\$ 132,32	R\$ 126,02	R\$ 126,02
56	PINO	UN	4	R\$ 904,59	R\$ 3.618,36	R\$ 936,38	R\$ 3.745,52	R\$ 910,37	R\$ 3.641,48	R\$ 867,02	R\$ 3.468,08
57	PINO DE AÇO HUNDAY	UN	4	R\$ 294,24	R\$ 1.176,96	R\$ 304,58	R\$ 1.218,32	R\$ 296,12	R\$ 1.184,48	R\$ 282,02	R\$ 1.128,08

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

58	PINO MOLA DIANT MB 1113/ CONTRARIO	UN	20	R\$ 2.260,90	R\$ 45.218,00	R\$ 2.340,36	R\$ 46.807,20	R\$ 2.275,35	R\$ 45.507,00	R\$ 2.167,00	R\$ 43.340,00
59	PLACA DE FREIO	UN	2	R\$ 3.481,62	R\$ 6.963,24	R\$ 3.603,98	R\$ 7.207,96	R\$ 3.503,87	R\$ 7.007,74	R\$ 3.337,02	R\$ 6.674,04
60	PLANETARIA	UN	2	R\$ 375,62	R\$ 751,24	R\$ 388,82	R\$ 777,64	R\$ 378,02	R\$ 756,04	R\$ 360,02	R\$ 720,04
61	PONTEIRA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 6.736,82	R\$ 13.473,64	R\$ 6.973,58	R\$ 13.947,16	R\$ 6.779,87	R\$ 13.559,74	R\$ 6.457,02	R\$ 12.914,04
62	PORCA DUPLA 7/8NF	UN	20	R\$ 3.210,36	R\$ 64.207,20	R\$ 3.323,18	R\$ 66.463,60	R\$ 3.230,87	R\$ 64.617,40	R\$ 3.077,02	R\$ 61.540,40
63	PORCA LÂMINA	UN	60	R\$ 633,32	R\$ 37.999,20	R\$ 655,58	R\$ 39.334,80	R\$ 637,37	R\$ 38.242,20	R\$ 607,02	R\$ 36.421,20
64	PORCA SEXTAVADA MA 12MM	UN	20	R\$ 158,61	R\$ 3.172,20	R\$ 164,18	R\$ 3.283,60	R\$ 159,62	R\$ 3.192,40	R\$ 152,02	R\$ 3.040,40
65	PORCA SEXTAVADA MA 8MM	UN	20	R\$ 416,31	R\$ 8.326,20	R\$ 430,94	R\$ 8.618,80	R\$ 418,97	R\$ 8.379,40	R\$ 399,02	R\$ 7.980,40
66	PORCA SEXTAVADO 3/4 P/ LAMINA	UN	5	R\$ 402,75	R\$ 2.013,75	R\$ 416,90	R\$ 2.084,50	R\$ 405,32	R\$ 2.026,60	R\$ 386,02	R\$ 1.930,10
67	REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO	UN	2	R\$ 375,62	R\$ 751,24	R\$ 388,82	R\$ 777,64	R\$ 378,02	R\$ 756,04	R\$ 360,02	R\$ 720,04
68	RETENTOR	UND	4	R\$ 1.053,77	R\$ 4.215,08	R\$ 1.090,80	R\$ 4.363,20	R\$ 1.060,50	R\$ 4.242,00	R\$ 1.010,00	R\$ 4.040,00
69	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UN	2	R\$ 375,62	R\$ 751,24	R\$ 388,82	R\$ 777,64	R\$ 378,02	R\$ 756,04	R\$ 360,02	R\$ 720,04
70	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	UN	2	R\$ 3.345,97	R\$ 6.691,94	R\$ 3.463,56	R\$ 6.927,12	R\$ 3.367,35	R\$ 6.734,70	R\$ 3.207,00	R\$ 6.414,00
71	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UN	2	R\$ 429,87	R\$ 859,74	R\$ 444,98	R\$ 889,96	R\$ 432,62	R\$ 865,24	R\$ 412,02	R\$ 824,04

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

72	TRAVA ARGOLA 3/8	UN	5	R\$ 3.902,07	R\$ 19.510,35	R\$ 4.039,20	R\$ 20.196,00	R\$ 3.927,00	R\$ 19.635,00	R\$ 3.740,00	R\$ 18.700,00
73	VENTUINHA DO MOTOR	UN	2	R\$ 2.543,54	R\$ 5.087,08	R\$ 2.632,93	R\$ 5.265,86	R\$ 2.559,80	R\$ 5.119,60	R\$ 2.437,90	R\$ 4.875,80
VALOR DO LOTE					R\$ 540.639,78		R\$ 559.640,84		R\$ 544.095,59		R\$ 518.184,02

Lote 4 NEW HOLLAND TT4.75

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	A - R B TRATORES EIRELI		B- VITORIA SERVICOS E		C-VR COMÉRCIO	
						VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL		
1	ANEL EXCÊNTRICO	PEÇ	3	R\$ 547,18	R\$ 1.641,54	R\$ 566,41	R\$ 1.699,23	R\$ 550,68	R\$ 1.652,04	R\$ 524,45	R\$ 1.573,35
2	BICOS INJETOR	PEÇ	3	R\$ 135,14	R\$ 405,42	R\$ 139,89	R\$ 419,67	R\$ 136,01	R\$ 408,03	R\$ 129,53	R\$ 388,59
3	CABEÇOTE HIDRAULICO	PEÇ	2	R\$ 98,98	R\$ 197,96	R\$ 102,46	R\$ 204,92	R\$ 99,62	R\$ 199,24	R\$ 94,87	R\$ 189,74
4	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇ	8	R\$ 549,14	R\$ 4.393,12	R\$ 568,44	R\$ 4.547,52	R\$ 552,65	R\$ 4.421,20	R\$ 526,33	R\$ 4.210,64
5	DISCO DE CORTE	PEÇ	50	R\$ 358,21	R\$ 17.910,50	R\$ 370,80	R\$ 18.540,00	R\$ 360,50	R\$ 18.025,00	R\$ 343,33	R\$ 17.166,50
6	DISCO DE FREIO	UND	16	R\$ 2.177,72	R\$ 34.843,47	R\$ 2.254,25	R\$ 36.068,00	R\$ 2.191,63	R\$ 35.066,08	R\$ 2.087,27	R\$ 33.396,32
7	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	10	R\$ 90,01	R\$ 900,10	R\$ 93,17	R\$ 931,70	R\$ 90,58	R\$ 905,80	R\$ 86,27	R\$ 862,70
8	FILTRO DE AR INTERNO	UND	10	R\$ 1.055,85	R\$ 10.558,50	R\$ 1.092,96	R\$ 10.929,60	R\$ 1.062,60	R\$ 10.626,00	R\$ 1.012,00	R\$ 10.120,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	10	R\$ 3.753,15	R\$ 37.531,50	R\$ 3.885,05	R\$ 38.850,50	R\$ 3.777,13	R\$ 37.771,30	R\$ 3.597,27	R\$ 35.972,70
10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	10	R\$ 65,24	R\$ 652,40	R\$ 67,53	R\$ 675,30	R\$ 65,66	R\$ 656,60	R\$ 62,53	R\$ 625,30
11	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00	R\$ 277,42	R\$ 2.774,20	R\$ 269,71	R\$ 2.697,10	R\$ 256,87	R\$ 2.568,70
12	FILTRO SEPARADOR	UND	10	R\$ 299,36	R\$ 2.993,60	R\$ 309,88	R\$ 3.098,80	R\$ 301,28	R\$ 3.012,80	R\$ 286,93	R\$ 2.869,30
13	INSERTO	PEÇ	3	R\$ 169,93	R\$ 509,79	R\$ 175,90	R\$ 527,70	R\$ 171,01	R\$ 513,03	R\$ 162,87	R\$ 488,61
14	JG DE PALHETAS	PEÇ	2	R\$ 341,80	R\$ 683,60	R\$ 353,81	R\$ 707,62	R\$ 343,98	R\$ 687,96	R\$ 327,60	R\$ 655,20
15	JOGO DE ARRUELA	PEÇ	20	R\$ 431,80	R\$ 8.636,00	R\$ 446,98	R\$ 8.939,60	R\$ 434,56	R\$ 8.691,20	R\$ 413,87	R\$ 8.277,40
16	JOGO DE JUNTAS	PEÇ	4	R\$ 226,68	R\$ 906,72	R\$ 234,65	R\$ 938,60	R\$ 228,13	R\$ 912,52	R\$ 217,27	R\$ 869,08
17	JOGO DE REPARO	PEÇ	8	R\$ 452,11	R\$ 3.616,88	R\$ 468,00	R\$ 3.744,00	R\$ 455,00	R\$ 3.640,00	R\$ 433,33	R\$ 3.466,64
18	KIT DE EMBREAGEM DISCO	PEÇ	10	R\$ 3.362,32	R\$ 33.623,20	R\$ 3.480,48	R\$ 34.804,80	R\$ 3.383,80	R\$ 33.838,00	R\$ 3.222,67	R\$ 32.226,70
19	KIT DE EMBREAGEM PLATO	PEÇ	10	R\$ 2.726,58	R\$ 27.265,80	R\$ 2.822,40	R\$ 28.224,00	R\$ 2.744,00	R\$ 27.440,00	R\$ 2.613,33	R\$ 26.133,30
20	ROTOR	PEÇ	3	R\$ 312,24	R\$ 936,72	R\$ 323,21	R\$ 969,63	R\$ 314,23	R\$ 942,69	R\$ 299,27	R\$ 897,81
21	VÁLVULA DOSIFICADORA	PEÇ	4	R\$ 197,33	R\$ 789,32	R\$ 204,26	R\$ 817,04	R\$ 198,59	R\$ 794,36	R\$ 189,13	R\$ 756,52

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTE						R\$		R\$		R\$		R\$
						191.676,14		198.412,43		192.900,95		183.715,10
Lote 5 TRATOR YANMAR												
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	A - R B TRATORES EIRELI		B - VITORIA SERVICOS E		C-VR COMÉRCIO		
						VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL			VL TOTAL
1	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.022,47	R\$ 1.022,47	R\$ 1.058,40	R\$ 1.058,40	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00	R\$ 980,00		R\$ 980,00
2	AUTOMÁTICO(CHAVE MAGNETICA)	UND	1	R\$ 1.449,90	R\$ 1.449,90	R\$ 1.500,20	R\$ 1.500,20	R\$ 1.459,50	R\$ 1.459,50	R\$ 1.390,00		R\$ 1.390,00
3	BARRA DIREÇÃO RETA.LD/LE	UND	2	R\$ 1.512,83	R\$ 3.025,66	R\$ 1.566,00	R\$ 3.132,00	R\$ 1.522,50	R\$ 3.045,00	R\$ 1.450,00		R\$ 2.900,00
4	BATERIA 100 AMP	UND	4	R\$ 1.022,47	R\$ 4.089,88	R\$ 1.058,40	R\$ 4.233,60	R\$ 1.029,00	R\$ 4.116,00	R\$ 980,00		R\$ 3.920,00
5	BENDIX(PINHAO IMPULSOR)	UND	1	R\$ 239,97	R\$ 239,97	R\$ 248,40	R\$ 248,40	R\$ 241,50	R\$ 241,50	R\$ 230,00		R\$ 230,00
6	BOBINA ROÇADEIRA	UND	2	R\$ 813,80	R\$ 1.627,60	R\$ 842,40	R\$ 1.684,80	R\$ 819,00	R\$ 1.638,00	R\$ 780,00		R\$ 1.560,00
7	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UN	1	R\$ 406,90	R\$ 406,90	R\$ 421,20	R\$ 421,20	R\$ 409,50	R\$ 409,50	R\$ 390,00		R\$ 390,00
8	BOMBINA DE CAMPO (MP)	UND	1	R\$ 406,90	R\$ 406,90	R\$ 421,20	R\$ 421,20	R\$ 409,50	R\$ 409,50	R\$ 390,00		R\$ 390,00
9	BUCHA(MP)	UND	2	R\$ 1.022,47	R\$ 2.044,94	R\$ 1.058,40	R\$ 2.116,80	R\$ 1.029,00	R\$ 2.058,00	R\$ 980,00		R\$ 1.960,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	CABEÇOTE DO MOTOR	UN	1	R\$ 354,73	R\$ 354,73	R\$ 367,20	R\$ 367,20	R\$ 357,00	R\$ 357,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
11	CAIXA DA BOMBA	UND	1	R\$ 1.022,47	R\$ 1.022,47	R\$ 1.058,40	R\$ 1.058,40	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
12	CARCACA CAIXA ACIONAME	UND	1	R\$ 813,80	R\$ 813,80	R\$ 842,40	R\$ 842,40	R\$ 819,00	R\$ 819,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
13	CARTER DO MOTOR	UND	1	R\$ 4.152,47	R\$ 4.152,47	R\$ 4.298,40	R\$ 4.298,40	R\$ 4.179,00	R\$ 4.179,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
14	CHAVE GERAL	UND	1	R\$ 354,73	R\$ 354,73	R\$ 367,20	R\$ 367,20	R\$ 357,00	R\$ 357,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
15	CILINDRO DE FREIO – RODA	UND	2	R\$ 2.639,63	R\$ 5.279,26	R\$ 2.732,40	R\$ 5.464,80	R\$ 2.656,50	R\$ 5.313,00	R\$ 2.530,00	R\$ 5.060,00
16	CILINDRO MESTRE	PCT	1	R\$ 198,23	R\$ 198,23	R\$ 205,20	R\$ 205,20	R\$ 199,50	R\$ 199,50	R\$ 190,00	R\$ 190,00
17	COLAR EMBALAGEM	UND	1	R\$ 187,80	R\$ 187,80	R\$ 194,40	R\$ 194,40	R\$ 189,00	R\$ 189,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
18	CONJ DE PLATO E DISCO DA EMBREAGEM	UND	1	R\$ 197,19	R\$ 197,19	R\$ 204,12	R\$ 204,12	R\$ 198,45	R\$ 198,45	R\$ 189,00	R\$ 189,00
19	CONJUNTO DO CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 302,57	R\$ 605,14	R\$ 313,20	R\$ 626,40	R\$ 304,50	R\$ 609,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00
20	CORREIA	UND	2	R\$ 1.022,47	R\$ 2.044,94	R\$ 1.058,40	R\$ 2.116,80	R\$ 1.029,00	R\$ 2.058,00	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
21	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$ 709,47	R\$ 1.418,94	R\$ 734,40	R\$ 1.468,80	R\$ 714,00	R\$ 1.428,00	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
22	DISCO 4E039	UND	8	R\$ 813,80	R\$ 6.510,40	R\$ 842,40	R\$ 6.739,20	R\$ 819,00	R\$ 6.552,00	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
23	DISCO DE EMBALAGEM DE R 4 6E+60	UND	1	R\$ 448,63	R\$ 448,63	R\$ 464,40	R\$ 464,40	R\$ 451,50	R\$ 451,50	R\$ 430,00	R\$ 430,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24	DISCO SINT (SEPARADOR) 4E041	UND	4	R\$ 239,97	R\$ 959,88	R\$ 248,40	R\$ 993,60	R\$ 241,50	R\$ 966,00	R\$ 230,00	R\$ 920,00
25	EIXO DO COMANDO	UND	1	R\$ 302,57	R\$ 302,57	R\$ 313,20	R\$ 313,20	R\$ 304,50	R\$ 304,50	R\$ 290,00	R\$ 290,00
26	EIXO PRINCIPAL 22X24 EATON	UND	2	R\$ 166,93	R\$ 333,86	R\$ 172,80	R\$ 345,60	R\$ 168,00	R\$ 336,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00
27	ELEMENTO DE FILTRO DIESEL	UND	2	R\$ 1.439,80	R\$ 2.879,60	R\$ 1.490,40	R\$ 2.980,80	R\$ 1.449,00	R\$ 2.898,00	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
28	ELEMENTO DE FILTRO HIDRAULICO	UND	2	R\$ 198,23	R\$ 396,46	R\$ 205,20	R\$ 410,40	R\$ 199,50	R\$ 399,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
29	EMBREAGEM TRG250 U, R	UND	1	R\$ 239,97	R\$ 239,97	R\$ 248,40	R\$ 248,40	R\$ 241,50	R\$ 241,50	R\$ 230,00	R\$ 230,00
30	EMBREAGEM(MP KB)	UND	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 24,84	R\$ 24,84	R\$ 24,15	R\$ 24,15	R\$ 23,00	R\$ 23,00
31	EMGRENAGEM N2 32 DENTES	UND	2	R\$ 375,60	R\$ 751,20	R\$ 388,80	R\$ 777,60	R\$ 378,00	R\$ 756,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00
32	ESCOVA DO ALTERNADOR	JG	2	R\$ 302,57	R\$ 605,14	R\$ 313,20	R\$ 626,40	R\$ 304,50	R\$ 609,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00
33	ESPAÇADOR	UND	2	R\$ 198,23	R\$ 396,46	R\$ 205,20	R\$ 410,40	R\$ 199,50	R\$ 399,00	R\$ 190,00	R\$ 380,00
34	FAROL DE MILHA	UND	2	R\$ 13,35	R\$ 26,70	R\$ 13,82	R\$ 27,64	R\$ 13,44	R\$ 26,88	R\$ 12,80	R\$ 25,60
35	FUSIVEL	UND	10	R\$ 302,57	R\$ 3.025,70	R\$ 313,20	R\$ 3.132,00	R\$ 304,50	R\$ 3.045,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
36	INDUZIDO (MP)	UND	1	R\$ 302,57	R\$ 302,57	R\$ 313,20	R\$ 313,20	R\$ 304,50	R\$ 304,50	R\$ 290,00	R\$ 290,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

37	JG DE JUNTAS DO MOTOR MWM	UND	1	R\$ 198,23	R\$ 198,23	R\$ 205,20	R\$ 205,20	R\$ 199,50	R\$ 199,50	R\$ 190,00	R\$ 190,00
38	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1	R\$ 206,58	R\$ 206,58	R\$ 213,84	R\$ 213,84	R\$ 207,90	R\$ 207,90	R\$ 198,00	R\$ 198,00
39	JOGO DE BROZINA FIXA	JG	2	R\$ 239,97	R\$ 479,94	R\$ 248,40	R\$ 496,80	R\$ 241,50	R\$ 483,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00
40	JOGO DE BROZINA MOVEL	JG	2	R\$ 177,37	R\$ 354,74	R\$ 183,60	R\$ 367,20	R\$ 178,50	R\$ 357,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
41	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	JG	1	R\$ 239,97	R\$ 239,97	R\$ 248,40	R\$ 248,40	R\$ 241,50	R\$ 241,50	R\$ 230,00	R\$ 230,00
42	JOGO DE RETENTORES DO MOTOR	JG	1	R\$ 198,23	R\$ 198,23	R\$ 205,20	R\$ 205,20	R\$ 199,50	R\$ 199,50	R\$ 190,00	R\$ 190,00
43	KIT MOTOR	UND	1	R\$ 146,07	R\$ 146,07	R\$ 151,20	R\$ 151,20	R\$ 147,00	R\$ 147,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
44	KIT PTA 350 16 DB 6 CAP OP MO	UND	4	R\$ 929,25	R\$ 3.717,00	R\$ 729,00	R\$ 2.916,00	R\$ 708,75	R\$ 2.835,00	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
45	MANCAIS DO ALTERNADOR(TAMPA)	UND	2	R\$ 396,47	R\$ 792,94	R\$ 410,40	R\$ 820,80	R\$ 399,00	R\$ 798,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00
46	NAVALHA 9 FUROS (STARA)	UND	1	R\$ 301,52	R\$ 301,52	R\$ 312,12	R\$ 312,12	R\$ 303,45	R\$ 303,45	R\$ 289,00	R\$ 289,00
47	PALHETAS DO LIMPADOR	PAR	2	R\$ 928,57	R\$ 1.857,14	R\$ 961,20	R\$ 1.922,40	R\$ 934,50	R\$ 1.869,00	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
48	PARAFUSO(EIXO CENTRAL)(MPKB)	UND	1	R\$ 699,03	R\$ 699,03	R\$ 723,60	R\$ 723,60	R\$ 703,50	R\$ 703,50	R\$ 670,00	R\$ 670,00
49	PASTILHAS DE FREIO	UND	4	R\$ 239,97	R\$ 959,88	R\$ 248,40	R\$ 993,60	R\$ 241,50	R\$ 966,00	R\$ 230,00	R\$ 920,00
50	PÉ DO MOTOR	UND	1	R\$ 198,23	R\$ 198,23	R\$ 205,20	R\$ 205,20	R\$ 199,50	R\$ 199,50	R\$ 190,00	R\$ 190,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

51	PINO DE AÇO	UN	4	R\$ 396,47	R\$ 1.585,88	R\$ 410,40	R\$ 1.641,60	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
52	PLANETÁRIA (MP)	UND	1	R\$ 302,57	R\$ 302,57	R\$ 313,20	R\$ 313,20	R\$ 304,50	R\$ 304,50	R\$ 290,00	R\$ 290,00
53	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 301,52	R\$ 301,52	R\$ 312,12	R\$ 312,12	R\$ 303,45	R\$ 303,45	R\$ 289,00	R\$ 289,00
54	REGULADOR DE VOLTAGEM 12W(F00M 145 220)	UND	1	R\$ 1.241,57	R\$ 1.241,57	R\$ 1.285,20	R\$ 1.285,20	R\$ 1.249,50	R\$ 1.249,50	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
55	RODA DE FERRO	UND	3	R\$ 1.439,80	R\$ 4.319,40	R\$ 1.490,40	R\$ 4.471,20	R\$ 1.449,00	R\$ 4.347,00	R\$ 1.380,00	R\$ 4.140,00
56	ROLAMENTO	UND	1	R\$ 1.345,90	R\$ 1.345,90	R\$ 1.393,20	R\$ 1.393,20	R\$ 1.354,50	R\$ 1.354,50	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
57	ROLAMENTO DO ESTICADOR	UND	1	R\$ 384,99	R\$ 384,99	R\$ 398,52	R\$ 398,52	R\$ 387,45	R\$ 387,45	R\$ 369,00	R\$ 369,00
58	ROTOR DE ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.450,23	R\$ 1.450,23	R\$ 1.501,20	R\$ 1.501,20	R\$ 1.459,50	R\$ 1.459,50	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
59	SUPORTE DE ESCOVA (MP)	UND	1	R\$ 813,80	R\$ 813,80	R\$ 842,40	R\$ 842,40	R\$ 819,00	R\$ 819,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00
60	TURBINA TJ 78	UND	1	R\$ 1.857,13	R\$ 1.857,13	R\$ 1.922,40	R\$ 1.922,40	R\$ 1.869,00	R\$ 1.869,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
61	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 2.065,80	R\$ 2.065,80	R\$ 2.138,40	R\$ 2.138,40	R\$ 2.079,00	R\$ 2.079,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
62	VIRA BREQUIM DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.335,47	R\$ 1.335,47	R\$ 1.382,40	R\$ 1.382,40	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 75.500,82		R\$ 77.221,80		R\$ 75.077,73		R\$ 74.202,60

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 6 RETROESCAVADEIRA XCMG

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	A - R B TRATORES EIRELI		B - VITORIA SERVICOS E		C-VR COMÉRCIO	
						VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL		
1	BANCO BASE MOVEL ALMOFADA SOFT C/ APOIO BRAÇO- REF:CT2825	UN	5	R\$ 244,14	R\$ 1.220,70	R\$ 252,72	R\$ 1.263,60	R\$ 245,70	R\$ 1.228,50	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
2	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL P/ PC REF:31Q610050	UN	2	R\$ 301,87	R\$ 603,74	R\$ 312,48	R\$ 624,96	R\$ 303,80	R\$ 607,60	R\$ 289,33	R\$ 578,66
3	BOMBA HIDRAULICA REF:60081915	UN	2	R\$ 263,96	R\$ 527,92	R\$ 273,24	R\$ 546,48	R\$ 265,65	R\$ 531,30	R\$ 253,00	R\$ 506,00
4	BUCHA CONCHA -REF: X124802100	UN	60	R\$ 319,26	R\$ 19.155,60	R\$ 330,48	R\$ 19.828,80	R\$ 321,30	R\$ 19.278,00	R\$ 306,00	R\$ 18.360,00
5	BUCHA CONCHA REF:31YC11240	UN	50	R\$ 3.502,12	R\$ 175.106,00	R\$ 3.625,20	R\$ 181.260,00	R\$ 3.524,50	R\$ 176.225,00	R\$ 3.356,67	R\$ 167.833,50
6	CANGAIA P/ PC CAT 320 TODAS- REF:1175553	UN	15	R\$ 4.002,92	R\$ 60.043,80	R\$ 4.143,60	R\$ 62.154,00	R\$ 4.028,50	R\$ 60.427,50	R\$ 3.836,67	R\$ 57.550,05
7	COLAR ESTEIRA 49 ELOS- REF:1941608	UN	4	R\$ 33.557,08	R\$ 134.228,32	R\$ 34.736,40	R\$ 138.945,60	R\$ 33.771,50	R\$ 135.086,00	R\$ 32.163,33	R\$ 128.653,32
8	COROA GIRO (CIRCULO) P/ PC REF: 81N600021	UN	2	R\$ 7.105,10	R\$ 14.210,20	R\$ 7.354,80	R\$ 14.709,60	R\$ 7.150,50	R\$ 14.301,00	R\$ 6.810,00	R\$ 13.620,00
9	COROA GIRO P/ PC CAT 320 REF: 2276081	UN	1	R\$ 31.466,93	R\$ 31.466,93	R\$ 32.572,80	R\$ 32.572,80	R\$ 31.668,00	R\$ 31.668,00	R\$ 30.160,00	R\$ 30.160,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	DENTE CARREGADEIRA (FURO 1") AMARELO/W20 TODAS-REF:E157559	UN	50	R\$ 1.293,73	R\$ 64.686,50	R\$ 1.339,20	R\$ 66.960,00	R\$ 1.302,00	R\$ 65.100,00	R\$ 1.240,00	R\$ 62.000,00
11	DENTE ESCAVADEIRA P/ PC 150/160/200 (REFORÇADO)-REF: 2057019570	UN	300	R\$ 90,42	R\$ 27.126,00	R\$ 93,60	R\$ 28.080,00	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00	R\$ 86,67	R\$ 26.001,00
12	DENTE P/ ESCAVADEIRA (REFORÇADO PINO)- REF:1U3352	UN	250	R\$ 87,99	R\$ 21.997,50	R\$ 91,08	R\$ 22.770,00	R\$ 88,55	R\$ 22.137,50	R\$ 84,33	R\$ 21.082,50
13	DENTE P/ ESCAVADEIRA MOD.(CURTO)- REF:61Q631310	UN	250	R\$ 1.398,07	R\$ 349.517,50	R\$ 1.447,20	R\$ 361.800,00	R\$ 1.407,00	R\$ 351.750,00	R\$ 1.340,00	R\$ 335.000,00
14	FILTRO COMB. 120B/D4/D5/D6/930 (BLINDADO)-REF: 1P2299	UN	70	R\$ 26.250,27	R\$ 1.837.518,90	R\$ 27.172,80	R\$ 1.902.096,00	R\$ 26.418,00	R\$ 1.849.260,00	R\$ 25.160,00	R\$ 1.761.200,00
15	FILTRO COMB. CAT (BLINDADO) 120K/140K REF:1R0762	UN	10	R\$ 9.366,35	R\$ 93.663,50	R\$ 9.695,52	R\$ 96.955,20	R\$ 9.426,20	R\$ 94.262,00	R\$ 8.977,33	R\$ 89.773,30
16	FILTRO COMB. CAT 320C/CL/325BL (BLINDADO) REF:1R0751	UN	50	R\$ 1.165,06	R\$ 58.253,00	R\$ 1.206,00	R\$ 60.300,00	R\$ 1.172,50	R\$ 58.625,00	R\$ 1.116,67	R\$ 55.833,50
17	FILTRO COMB. CUMMINS B/C (C/ DRENO) REF:3903410	UN	150	R\$ 859,01	R\$ 128.851,50	R\$ 889,20	R\$ 133.380,00	R\$ 864,50	R\$ 129.675,00	R\$ 823,33	R\$ 123.499,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18	FILTRO SEPARAD AGUA PC200/240-8/D51/D61 REF:6003193610	UN	50	R\$ 901,44	R\$ 45.072,00	R\$ 933,12	R\$ 46.656,00	R\$ 907,20	R\$ 45.360,00	R\$ 864,00	R\$ 43.200,00
19	MOLA ESTICADOR CAT320D/320DL/320D2/ 320D2L-REF:3408237	UN	4	R\$ 954,65	R\$ 3.818,60	R\$ 988,20	R\$ 3.952,80	R\$ 960,75	R\$ 3.843,00	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
20	MOLA ESTICADOR REF:81N614120	UN	15	R\$ 1.032,55	R\$ 15.488,25	R\$ 1.068,84	R\$ 16.032,60	R\$ 1.039,15	R\$ 15.587,25	R\$ 989,67	R\$ 14.845,05
21	MOTOR E REDUTOR DESLOCAMENTO P/ PC REF:31N640050	UN	3	R\$ 1.192,88	R\$ 3.578,64	R\$ 1.234,80	R\$ 3.704,40	R\$ 1.200,50	R\$ 3.601,50	R\$ 1.143,33	R\$ 3.429,99
22	PINO CONCHA C/ CABEÇA REF:61N611111	UN	15	R\$ 246,23	R\$ 3.693,45	R\$ 254,88	R\$ 3.823,20	R\$ 247,80	R\$ 3.717,00	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
23	PINO CONCHA CAT 320 REF:2543053	UN	10	R\$ 266,05	R\$ 2.660,50	R\$ 275,40	R\$ 2.754,00	R\$ 267,75	R\$ 2.677,50	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
24	PINO CONCHA CAT 320D REF:2543052	UN	10	R\$ 187,80	R\$ 1.878,00	R\$ 194,40	R\$ 1.944,00	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
25	PINO CONCHA REF: 61N611081	UN	10	R\$ 191,28	R\$ 1.912,80	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
26	PINO CONCHA REF: 61N611091	UN	15	R\$ 201,71	R\$ 3.025,65	R\$ 208,80	R\$ 3.132,00	R\$ 203,00	R\$ 3.045,00	R\$ 193,33	R\$ 2.899,95
27	PINO CONCHA REF: 61N611100	UN	20	R\$ 196,49	R\$ 3.929,80	R\$ 203,40	R\$ 4.068,00	R\$ 197,75	R\$ 3.955,00	R\$ 188,33	R\$ 3.766,60
28	RASPADOR CONCHA PC 70MM REF:S700070206	UN	100	R\$ 209,36	R\$ 20.936,00	R\$ 216,72	R\$ 21.672,00	R\$ 210,70	R\$ 21.070,00	R\$ 200,67	R\$ 20.067,00
29	RASPADOR CONCHA PC200 80MM REF:S700080206	UN	300	R\$ 2.444,88	R\$ 733.464,00	R\$ 2.530,80	R\$ 759.240,00	R\$ 2.460,50	R\$ 738.150,00	R\$ 2.343,33	R\$ 702.999,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30	RETENTOR MOTRIZ D6/CUBO 966-REF:5M1176	UN	30	R\$ 2.443,14	R\$ 73.294,20	R\$ 2.529,00	R\$ 75.870,00	R\$ 2.458,75	R\$ 73.762,50	R\$ 2.341,67	R\$ 70.250,10
31	RODA GUIA P/ PC CAT 320 TODAS C/ MANCAL REF: 1132907	UN	10	R\$ 302,22	R\$ 3.022,20	R\$ 312,84	R\$ 3.128,40	R\$ 304,15	R\$ 3.041,50	R\$ 289,67	R\$ 2.896,70
32	RODA GUIA P/ PC TODAS REF:81N613010	UN	15	R\$ 6.404,33	R\$ 96.064,95	R\$ 6.629,40	R\$ 99.441,00	R\$ 6.445,25	R\$ 96.678,75	R\$ 6.138,33	R\$ 92.074,95
33	ROLETE INFERIOR P/ PC REF:81N611010	UN	75	R\$ 3.989,01	R\$ 299.175,75	R\$ 4.129,20	R\$ 309.690,00	R\$ 4.014,50	R\$ 301.087,50	R\$ 3.823,33	R\$ 286.749,75
34	SEGMENTO D6 (CADA LADO)-REF:5S0050	UN	4	R\$ 7.141,62	R\$ 28.566,48	R\$ 7.392,60	R\$ 29.570,40	R\$ 7.187,25	R\$ 28.749,00	R\$ 6.845,00	R\$ 27.380,00
VALOR DO LOTE					R\$ 4.357.758,88		R\$ 4.510.905,84		R\$ 4.385.602,90		R\$ 4.176.763,72

Lote 7 MOTONIVELADORA HUBER WARCO

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total	A- R B TRATORES EIRELI		B- VITORIA SERVICOS E		C-VR COMÉRCIO	
						VL UNITÁRIO	VL TOTAL	VL UNITÁRIO	VL TOTAL		VL TOTAL
1	ALTERNADOR 01	UN	1	R\$ 1.640,12	R\$ 1.640,12	R\$ 1.697,76	R\$ 1.697,76	R\$ 1.650,60	R\$ 1.650,60	R\$ 1.572,00	R\$ 1.572,00
2	ARO DE RODA R24	UN	2	R\$ 1.543,09	R\$ 3.086,18	R\$ 1.597,32	R\$ 3.194,64	R\$ 1.552,95	R\$ 3.105,90	R\$ 1.479,00	R\$ 2.958,00
3	BANCO DO OPERADOR	UN	2	R\$ 933,78	R\$ 1.867,56	R\$ 966,60	R\$ 1.933,20	R\$ 939,75	R\$ 1.879,50	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
4	BATERIA 18 AMPERES	UN	4	R\$ 595,74	R\$ 2.382,96	R\$ 616,68	R\$ 2.466,72	R\$ 599,55	R\$ 2.398,20	R\$ 571,00	R\$ 2.284,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5	BICOS INJETORES	UN	6	R\$ 1.099,67	R\$ 6.598,02	R\$ 1.138,32	R\$ 6.829,92	R\$ 1.106,70	R\$ 6.640,20	R\$ 1.054,00	R\$ 6.324,00
6	BIELAS DO MOTOR	UN	6	R\$ 801,28	R\$ 4.807,68	R\$ 829,44	R\$ 4.976,64	R\$ 806,40	R\$ 4.838,40	R\$ 768,00	R\$ 4.608,00
7	BOMBA DE ÁGUA	UN	2	R\$ 991,17	R\$ 1.982,34	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00	R\$ 997,50	R\$ 1.995,00	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
8	BOMBA DE ÓLEO	UN	2	R\$ 1.995,90	R\$ 3.991,80	R\$ 2.066,04	R\$ 4.132,08	R\$ 2.008,65	R\$ 4.017,30	R\$ 1.913,00	R\$ 3.826,00
9	BOMBA INJETORA COMPLETA	UN	1	R\$ 6.161,93	R\$ 6.161,93	R\$ 6.378,48	R\$ 6.378,48	R\$ 6.201,30	R\$ 6.201,30	R\$ 5.906,00	R\$ 5.906,00
10	CAIXA DE MARCHAS COMPLETA	UN	1	R\$ 15.977,61	R\$ 15.977,61	R\$ 16.539,12	R\$ 16.539,12	R\$ 16.079,70	R\$ 16.079,70	R\$ 15.314,00	R\$ 15.314,00
11	CASTANHA DE RODA R24	UN	36	R\$ 93,90	R\$ 3.380,40	R\$ 97,20	R\$ 3.499,20	R\$ 94,50	R\$ 3.402,00	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
12	CILINDRO DE RODAS	UN	10	R\$ 402,73	R\$ 4.027,30	R\$ 416,88	R\$ 4.168,80	R\$ 405,30	R\$ 4.053,00	R\$ 386,00	R\$ 3.860,00
13	CILINDRO MESTRE .	UND	4	R\$ 923,35	R\$ 3.693,40	R\$ 955,80	R\$ 3.823,20	R\$ 929,25	R\$ 3.717,00	R\$ 885,00	R\$ 3.540,00
14	COROA CENTRAL	UN	2	R\$ 1.720,46	R\$ 3.440,92	R\$ 1.780,92	R\$ 3.561,84	R\$ 1.731,45	R\$ 3.462,90	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
15	CUBO DE RODA	UN	2	R\$ 1.962,51	R\$ 3.925,02	R\$ 2.031,48	R\$ 4.062,96	R\$ 1.975,05	R\$ 3.950,10	R\$ 1.881,00	R\$ 3.762,00
16	DENTE ESCARIFICADOR	UN	24	R\$ 111,64	R\$ 2.679,36	R\$ 115,56	R\$ 2.773,44	R\$ 112,35	R\$ 2.696,40	R\$ 107,00	R\$ 2.568,00
17	DESCARGA SILÊNCIOSO	UN	2	R\$ 304,64	R\$ 609,28	R\$ 439,56	R\$ 879,12	R\$ 427,35	R\$ 854,70	R\$ 47,00	R\$ 94,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UM	UN	10	R\$ 78,25	R\$ 782,50	R\$ 81,00	R\$ 810,00	R\$ 78,75	R\$ 787,50	R\$ 75,00	R\$ 750,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

19	FILTRO LUBRIFICANTE HOLLAND	PEÇ	10	R\$ 87,64	R\$ 876,40	R\$ 90,72	R\$ 907,20	R\$ 88,20	R\$ 882,00	R\$ 84,00	R\$ 840,00
20	JOGO DE BRONZINA DE BIELAS STD	UN	2	R\$ 391,25	R\$ 782,50	R\$ 405,00	R\$ 810,00	R\$ 393,75	R\$ 787,50	R\$ 375,00	R\$ 750,00
21	JOGO DE BRONZINA DE MANCAIS STD	UN	2	R\$ 381,86	R\$ 763,72	R\$ 395,28	R\$ 790,56	R\$ 384,30	R\$ 768,60	R\$ 366,00	R\$ 732,00
22	JOGO DE BUCHAS DE BIELAS	UN	2	R\$ 314,04	R\$ 628,08	R\$ 325,08	R\$ 650,16	R\$ 316,05	R\$ 632,10	R\$ 301,00	R\$ 602,00
23	JOGO DE BUCHAS DE COMANDO	UN	2	R\$ 279,61	R\$ 559,22	R\$ 289,44	R\$ 578,88	R\$ 281,40	R\$ 562,80	R\$ 268,00	R\$ 536,00
24	JOGO DE CANOS DE FREIO TRASEIROS	UN	2	R\$ 968,21	R\$ 1.936,42	R\$ 1.002,24	R\$ 2.004,48	R\$ 974,40	R\$ 1.948,80	R\$ 928,00	R\$ 1.856,00
25	JOGO DE JUNTAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO TANDEM	UN	2	R\$ 992,21	R\$ 1.984,42	R\$ 1.027,08	R\$ 2.054,16	R\$ 998,55	R\$ 1.997,10	R\$ 951,00	R\$ 1.902,00
26	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR	UN	2	R\$ 1.090,28	R\$ 2.180,56	R\$ 1.128,60	R\$ 2.257,20	R\$ 1.097,25	R\$ 2.194,50	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
27	JOGO DE LONAS DE FREIO	UN	6	R\$ 434,03	R\$ 2.604,18	R\$ 449,28	R\$ 2.695,68	R\$ 436,80	R\$ 2.620,80	R\$ 416,00	R\$ 2.496,00
28	JOGO DE RETENTORES DO TANDEM E PONTA DO EIXO	UN	2	R\$ 663,56	R\$ 1.327,12	R\$ 686,88	R\$ 1.373,76	R\$ 667,80	R\$ 1.335,60	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
29	JOGO DE VÁLVULAS DE ESCAPE	UN	2	R\$ 285,87	R\$ 571,74	R\$ 295,92	R\$ 591,84	R\$ 287,70	R\$ 575,40	R\$ 274,00	R\$ 548,00
30	JOGO DE VEDAÇÃO DE SILICONE	UN	4	R\$ 95,99	R\$ 383,96	R\$ 99,36	R\$ 397,44	R\$ 96,60	R\$ 386,40	R\$ 92,00	R\$ 368,00
31	KIT ARRUELAS DE AJUSTE	UN	4	R\$ 317,17	R\$ 1.268,68	R\$ 328,32	R\$ 1.313,28	R\$ 319,20	R\$ 1.276,80	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

32	KIT DE EMBREAGEM	UN	2	R\$ 1.359,46	R\$ 2.718,92	R\$ 1.407,24	R\$ 2.814,48	R\$ 1.368,15	R\$ 2.736,30	R\$ 1.303,00	R\$ 2.606,00
33	KIT DE PISTÕES COM ANÉIS	UN	1	R\$ 2.991,24	R\$ 2.991,24	R\$ 3.096,36	R\$ 3.096,36	R\$ 3.010,35	R\$ 3.010,35	R\$ 2.867,00	R\$ 2.867,00
34	KIT DE ROLAMENTOS DA MANGA DO TANDEM	UN	2	R\$ 1.679,77	R\$ 3.359,54	R\$ 1.738,80	R\$ 3.477,60	R\$ 1.690,50	R\$ 3.381,00	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00
35	KIT FILTRO DE AR	UN	2	R\$ 479,93	R\$ 959,86	R\$ 496,80	R\$ 993,60	R\$ 483,00	R\$ 966,00	R\$ 460,00	R\$ 920,00
36	KIT VEDAÇÃO DO COMANDO HIDRÁULICO	UN	2	R\$ 922,31	R\$ 1.844,62	R\$ 954,72	R\$ 1.909,44	R\$ 928,20	R\$ 1.856,40	R\$ 884,00	R\$ 1.768,00
37	LÂMINAS R1	UN	8	R\$ 717,81	R\$ 5.742,48	R\$ 743,04	R\$ 5.944,32	R\$ 722,40	R\$ 5.779,20	R\$ 688,00	R\$ 5.504,00
38	MANGA DE EIXO TANDEM	UN	2	R\$ 1.494,05	R\$ 2.988,10	R\$ 1.546,56	R\$ 3.093,12	R\$ 1.503,60	R\$ 3.007,20	R\$ 1.432,00	R\$ 2.864,00
39	MOTOR DE PARTIDA	UN	1	R\$ 2.394,45	R\$ 2.394,45	R\$ 2.478,60	R\$ 2.478,60	R\$ 2.409,75	R\$ 2.409,75	R\$ 2.295,00	R\$ 2.295,00
40	ORBITRAL DA DIREÇÃO	UN	2	R\$ 3.148,78	R\$ 6.297,56	R\$ 3.259,44	R\$ 6.518,88	R\$ 3.168,90	R\$ 6.337,80	R\$ 3.018,00	R\$ 6.036,00
41	PARAFUSO COM PORCA DA LÂMINA	UN	100	R\$ 21,91	R\$ 2.191,00	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00	R\$ 22,05	R\$ 2.205,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
42	PARAFUSO DE RODA	UN	80	R\$ 62,60	R\$ 5.008,00	R\$ 64,80	R\$ 5.184,00	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
43	PINHÃO CENTRAL	UN	1	R\$ 2.708,49	R\$ 2.708,49	R\$ 2.803,68	R\$ 2.803,68	R\$ 2.725,80	R\$ 2.725,80	R\$ 2.596,00	R\$ 2.596,00
44	RADIADOR DE ÁGUA	UN	1	R\$ 4.196,29	R\$ 4.196,29	R\$ 4.343,76	R\$ 4.343,76	R\$ 4.223,10	R\$ 4.223,10	R\$ 4.022,00	R\$ 4.022,00
45	ROLAMENTO DE RODA	UN	6	R\$ 506,02	R\$ 3.036,12	R\$ 523,80	R\$ 3.142,80	R\$ 509,25	R\$ 3.055,50	R\$ 485,00	R\$ 2.910,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
 Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

46	ROLAMENTO DO CARDAN	UN	8	R\$ 332,82	R\$ 2.662,56	R\$ 344,52	R\$ 2.756,16	R\$ 334,95	R\$ 2.679,60	R\$ 319,00	R\$ 2.552,00
47	RÓTULAS DAS PONTEIRAS	UN	4	R\$ 560,27	R\$ 2.241,08	R\$ 579,96	R\$ 2.319,84	R\$ 563,85	R\$ 2.255,40	R\$ 537,00	R\$ 2.148,00
48	TAMPA LATERAL	UN	2	R\$ 1.361,55	R\$ 2.723,10	R\$ 1.409,40	R\$ 2.818,80	R\$ 1.370,25	R\$ 2.740,50	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00
49	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UN	2	R\$ 338,04	R\$ 676,08	R\$ 349,92	R\$ 699,84	R\$ 340,20	R\$ 680,40	R\$ 324,00	R\$ 648,00
50	VIRABREQUIM DO MOTOR STD NOVO	UN	1	R\$ 5.326,22	R\$ 5.326,22	R\$ 5.513,40	R\$ 5.513,40	R\$ 5.360,25	R\$ 5.360,25	R\$ 5.105,00	R\$ 5.105,00
VALOR DO LOTE					R\$ 146.967,09		R\$ 152.380,44		R\$ 148.147,65		R\$ 140.373,00

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 5.773.029,46
--------------------------	---------------------

3.3. Identificação do responsável pela Pesquisa de Preços: Está Pesquisa de Preços foi realizada pela agente **Ana Carolina Silva Nascimento, CPF sob o nº 007.561.835-45**, cargo Assistente Administrativo, sob matrícula, nº 11818.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo da Ata Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses.

5. DO PAGAMENTO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo as ordens de fornecimentos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.2** deste Termo de Referência.

6.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na **Planilha do Item 3.2** deste Termo de Referência.

6.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA, a entrega de segunda-feira as sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, deverá ser entregue no almoxarifado central, localizado atualmente na Rua Nalmar Alcântara S/N, Bairro Felipy Achy, caso o endereço sofra alteração o fornecedor será informado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

7.2. É de responsabilidade do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

7.3. Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;

7.4. Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

7.5. Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato:

7.6. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;

7.7. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o material.

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme tabela do item 3.2.

8.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.4. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no item 3.2., bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

8.5. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.3. No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante;

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

10. SANÇÕES

10.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições no Art. 87 da Lei 8666/93 consta o seguinte: “Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, 03 de abril de 2023

EDMILSON NERY SILVA
Secretário de Administração
Itambé - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br- www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 912.03.08/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Contratação de empresa do ramo, para apresentação de show musical em praça pública da Atracção Symone Morena empresariada pela empresa Grupo Coelho Entretenimento LTDA, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 96 anos da cidade de Itambé-BA. **CONTRATADO: GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.203/0001-38, com sede na Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, Nº 142, andar 02, sala 06, Centro, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **ROBERTO JOSÉ LOBÃO NASCIMENTO FILHO**, portador do registro geral nº 701458224 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 819.603.605-15, cujo valor global da contratação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 08 de agosto de 2023.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0153/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SEVIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **18.288.923/0001-56**, estabelecida na Avenida Centenário, 428, Loja, Bairro das Flores, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela senhora **Fábia Milena dos Santos Leite**, portador da Carteira de Identidade nº MG11186786 SSP/MG, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 004.565.525-10, residente e domiciliada na Rua Gerson dos Santos Azevedo, 243, Casa, Bairro Maria José Viana, na cidade de Brumado, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de contrato *a contratação de empresa do ramo para fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente para pavimentação de ruas no município de Itambé – BA.*

§1º - DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022**, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426.08.03.2022**, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, ou seja, terá vigência até 04/05/2024 (quatro de maio de dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ 2.246.228,11 (dois milhões e duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e onze centavos)**, referente ao saldo restante do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001 do Pregão Eletrônico nº 0023-2022, conforme quantitativo discriminado no Processo Administrativo desta contratação, ou seja, 33.691,74m² (trinta e três mil e seiscentos e noventa e um vírgula setenta e quatro - metros quadrados) de Pavimentação em CBUQ -

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Concreto betuminoso (concreto asfáltico) usinado a quente, composto de agregados pétreos de granulometria específica e teor de CAP de 6%, ao valor unitário de R\$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) o metro quadrado.

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Para o exercício de 2023, será utilizado o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Para o exercício de 2024, será utilizado o valor de **R\$ 1.746.228,11 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e onze centavos)**.

Divididos da seguinte forma;

Para o exercício de 2023:

- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:** 02.10.10 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

ATIVIDADE: 15.451.0007.1.093 – Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários;

O valor a ser empenhado nesta dotação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – referente ao ano de 2023.

- b) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:** 02.10.10 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

ATIVIDADE: 15.451.0007.1.093 – Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

FONTE: 17000000 – Outras transferências de convênios ou congêneres da UNIÃO;

O valor a ser empenhado nesta dotação será de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) – referente ao ano de 2023.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:** 02.10.10 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
ATIVIDADE: 15.451.0007.1.093 – Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
FONTE: 17063110 – Transferência Especial da UNIÃO;
O valor a ser empenhado nesta dotação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – referente ao ano de 2023.

Para o exercício de 2024:

- a) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:** 02.10.10 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
ATIVIDADE: 15.451.0007.1.093 – Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
FONTE: 15000000 – Recursos Ordinários;
O valor a ser empenhado nesta dotação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – referente ao ano de 2024.
- b) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:** 02.10.10 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
ATIVIDADE: 15.451.0007.1.093 – Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
FONTE: 17000000 – Outras transferências de convênios ou congêneres da UNIÃO;
O valor a ser empenhado nesta dotação será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – referente ao ano de 2024.
- c) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA:** 02.10.10 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
ATIVIDADE: 15.451.0007.1.093 – Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
FONTE: 17063110 – Transferência Especial da UNIÃO;
O valor a ser empenhado nesta dotação será de R\$ 696.228,11 (seiscentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e onze centavos) – referente ao ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

§ 1º Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

§ 2º As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 3º Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

§ 4º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

§ 5º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 6º As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequências de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br

Página 5 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- w) Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nos serviços que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras e/ou serviços contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- x) Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;
- y) O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;
- z) Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;
- aa) A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;
- bb) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;
- cc) O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;
- dd) Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;
- Parágrafo Único - A multa contratual que trata o subitem dd, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.
- ee) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente Contrato e a cada constatação da infração, reversível ao FAT ou a Entidade ou Instituição indicada pelo EPT, cuja finalidade, guarde consonância com a reconstituição dos bens jurídicos lesados.

ff) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

gg) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

hh) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

ii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

jj) Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

kk) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

ll) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a matrícula da obra e/ou serviços de engenharia no CREA.

mm) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

nn) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até os constantes na Cláusula Segunda;
- d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Os recebimentos, provisório e definitivo dos serviços, serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93
2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
 - b) Cópia do diário de obra e/ou serviços;
 - c) Minuta do atestado a ser fornecido;
 - d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.
3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.
4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido que na hipótese de a Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
- II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3.º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4.º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com – www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé, Bahia, 04 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BA
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

SEVIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 18.288.923/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0255/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a EMPRESA **GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.203/0001-38, com sede na Avenida Deputado Luiz Eduardo Magalhães, Nº 142, andar 02, sala 06, Centro, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato por seu representante legal, o senhor: **ROBERTO JOSÉ LOBÃO NASCIMENTO FILHO**, portador do registro geral nº 701458224 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 819.603.605-15, doravante denominada **CONTRATADA**, utilizando suas prerrogativas legais, para contratação de prestação de serviços com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0052/2023**, datado de 08/08/2023, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, para apresentação de show musical em praça pública **da Atração Symone Morena empresariada pela empresa Grupo Coelho Entretenimento LTDA**, como parte das atrações da festividade em comemoração aos 96 anos da cidade de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Apresentação artística, em praça pública da artista **SYMONE MORENA** para abrilhantar a festividade em comemoração aos 96 anos da cidade de Itambé-BA, no dia 12 de AGOSTO de 2023 com duração de 1h30m (uma hora e trinta minutos), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) até o dia do evento e 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias depois do evento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos honorários da Contratada deverá ser creditado na Conta Corrente de titularidade da mesma, qual seja: BANCO DO BRASIL, Agência 2976-9, Conta Corrente 229722-1.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Segundo - O valor lançado no caput deste artigo contempla as despesas indiretas da execução do presente contrato.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se responsabiliza pelos custeios referente a hospedagem e alimentação dos integrantes da banda enquanto estiver na cidade para a apresentação.

Parágrafo Quarta – Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, serão custeados pela **CONTRATADA**, estando, desta forma, inserido no percentual do valor total.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

PROJETO: 2044 – Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

I - Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.

II - Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.

III - Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

IV - Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

V - Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30

Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeituraitambelicitacao@gmail.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 2 de 3





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejarem a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0052/2023 fundada no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 08 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito – Contratante

GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 09.397.203/0001-38

ROBERTO JOSÉ LOBÃO NASCIMENTO FILHO

CPF: 819.603.605-15

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A
EMPRESA **CAETANO ENGENHARIA LTDA**,
NA FORMA ABAIXO:

:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CAETANO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 26.729.364/0001-09, Endereço Distrito Alagoinha, S/N, Alagoinha, CEP 46.550-000, Rio do Pires – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **EVETON JOAQUIM CAETANO**, portador do Registro Geral nº 16.205.843-87 - SSP/BA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física número 056.915.565-76, residente e domiciliada na SIT Alagoinhas, Casa, Zona Rural, Rio do Pires, CEP 46.550-000, BA, consoante às cláusulas que se enunciam a seguir, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 0006/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia visando à implantação de uma praça poliesportiva no distrito de Catolezinho, Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia 07 de agosto de 2023, tem sua vigência prorrogada até o dia 07 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 07 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Jose Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

CAETANO ENGENHARIA LTDA
CNPJ 26.729.364/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **CAETANO ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa CAETANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.729.364/0001-09, Endereço Distrito Alagoinha, S/N, Alagoinha, CEP 46.550-000, Rio do Pires – BA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por EVETON JOAQUIM CAETANO, portador do Registro Geral nº 16.205.843-87 - SSP/BA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física número 056.915.565-76, residente e domiciliada na SIT Alagoinhas, Casa, Zona Rural, Rio do Pires, CEP 46.550-000, BA, consoante às cláusulas que se enunciam a seguir, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Termo Aditivo de **adição de 14,46% (quatorze, quarenta e seis por cento)** ao Contrato nº 0006/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia visando à implantação de uma praça poliesportiva no distrito de Catolezinho, Município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

Considerando o aumento de **14,46% (vinte e quatro, noventa e um por cento)** que será de **R\$ 79.064,97 (SETENTA E NOVE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, perfazendo o valor total do contrato de **R\$: 625.886,27 (SEISSSENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVO) ..**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **ORGÃO: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;**
SECRETARIA: 0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

UNIDADE: 02.05.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO E LAZER

PROGRAMA: 0013 – CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA TODOS

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.072 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE CATOLEZINHO;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – RECURSO ORDINÁRIOS;

CLÁUSULA TERCEIRA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 07 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ 13.743.760/0001-30

CONTRATANTE

José Cândido Rocha Araújo

CPF 119.246.595-49

Prefeito

CAETANO ENGENHARIA LTDA

CNPJ 26.729.364/0001-09

CONTRATADO

EVETON JOAQUIM CAETANO

CPF 056.915.565-76

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0394/2022****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
N.º 0394/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ITAMBÉ-BA, PEDRO AMARAL ROCHA**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, n.º 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato n.º **0394/2022** que foi firmado com **senhora PEDRO AMARAL ROCHA**, portador (a) do registro de identificação sob o n.º 16.003.200-82, e inscrito (a) no CPF sob o n.º 060.501.218-70, residente e domiciliado na AV SERRINHA, n.º , IBIRAPUERA, Cidade de VITORIA DA CONQUISTA-BA, Estado da Bahia, Estado da Bahia, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n.º **0394/2022**, que tem por objeto a Locação de imóvel, situado Rua Pirapá N.º 525, Felipe Achy **Itambé-BA**, para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA conforme especificações e condições constantes na **Dispensa de Licitação n.º 0270-2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **836.17.07/2023**, a beneficiaria abandonou a casa, e não informou o CRAS que está recebendo bpc e não está mais no perfil para aluguel social, caracterizando fato superveniente, tornando inconveniente o prosseguimento da execução do contrato com a Prefeitura Municipal de Itambé-BA.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos expostos no Processo Administrativo 836.17.07/2023.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 04 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**José Cândido Rocha Araújo****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS**

1) _____

2) _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/48C7-2FF7-32D2-A43F-2A06> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48C7-2FF7-32D2-A43F-2A06



Hash do Documento

134c33b3db578c0167fcd453099a1a2abc88b857c25589d987abbd568872a68d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/08/2023 17:54 UTC-03:00